



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:

R\$ 52.515,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14.133/21

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2024.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

De acordo com o item XVII do Art. 3º do Novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012), nascente é o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água. A nascente se constitui, portanto, como fundamento da bacia hidrográfica e, conseqüentemente, de todas as formas de vida associadas a esta unidade territorial. São áreas especiais e de extrema importância para a manutenção da saúde da bacia hidrográfica.

Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, ela sustenta diversas atividades no meio rural. Nesse contexto, particularmente para o agricultor familiar, a água adquire um caráter de importância ainda maior por várias razões. Ela garante a qualidade de vida da família, pois muitos desses produtores residem no meio rural, além de possibilitar o aumento dos ganhos por meio de atividades típicas da agricultura familiar, como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a criação de aves e suínos.

Para o agricultor familiar, a água é um recurso vital. A presença de nascentes bem conservadas assegura a disponibilidade de água de qualidade, essencial para a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais. Além disso, a água é



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fundamental para garantir a qualidade de vida das famílias que vivem no meio rural, proporcionando sustento e segurança hídrica.

É importante salientar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição de microbacia. A proteção e recuperação dessas áreas são essenciais para assegurar a sustentabilidade dos recursos hídricos e a saúde das bacias hidrográficas. Por isso, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à recuperação e proteção de nascentes de água é imprescindível.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda e procura dos produtores rurais, em conjunto com os convênios firmados entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu Binacional. Para o período de 12 (doze) meses, está previsto a realização de 45 (quarenta e cinco) recuperações de nascentes.

A obra deverá atender às especificações técnicas e quantidades conforme descrito nas tabelas a seguir.

LOTE N° 01 – CONVÊNIO ITAIPU N° 4500068895

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SENDO LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015.20p" DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DESTES, OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER SEGUIDAS NORMAS DA ITAIPU.	25	1.167,00	29.175,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA” 4127858/2023

ITEM	UNID.	CONVÊNIO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SENDO LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015.20p" DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DESTES, OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER SEGUIDAS NORMAS DA ITAIPU.	20	1.167,00	23.340,00

Materiais e quantidades para a proteção de uma nascente de porte médio com recuperação da nascente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquitoireiro)	m	0,5
9	Hidrocloreto de Sódio (água sanitária)	lit	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (basalto)	m ³	1,0

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

Orçamentos foram solicitados a três empresas da região especializadas na execução da obra, seguindo os moldes e condições previamente mencionados. Com base nos orçamentos recebidos, o investimento médio estimado é de R\$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais).

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Considerando a importância ambiental e o impacto positivo no desenvolvimento das atividades dos agricultores, sugere-se que a obra tenha início imediato.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Meio Ambiente.

6. ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar;
Pesquisa de Preços.

ALICE C. G. ZANCHETA

Engenheira Ambiental - CREA -PR 183467/D
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

EVAIR DALLA COSTA – MEI

CNPJ – 50.443.070/0001-92

FONE (45) 99121- 9099

E-MAIL- evairdalla@outlook.com

END. RUA 10 R VERESSIMO VANDRAME, 1201, BAIRRO HORIZONTE – MEDIANEIRA – PR. CEP 85884-000;

ORÇAMENTO;**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.
CNPJ; 78.121.936/0001-68.****AV. BRASIL, Nº245, CENTRO TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.
CEP 85485-000****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/COTAÇÃO**

Item	Nome	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços para realização de recuperação de nascentes, contemplando: - Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.) - Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte, com preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região (exemplo tubos de pvcinox, rochas amarradas ou tubos de concreto vasado).	UNID.	45	R\$1.300,00	RS58.500,00

Proposta de preços válidas por (60) dias.

MEDIANEIRA, 06 DE JUNHO de 2024.



EVAIR DALLA COSTA – MEI
CNPJ – 50.443.070/0001-92
END. RUA 10 R VERESSIMO VANDRAME, 1201,
BAIRRO HORIZONTE – MEDIANEIRA – PR.
CEP 85884-000;

BASTOS E BIRK INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE AVIARIOS LTDA

FORNECEDOR: BASTOS E BIRK INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE AVIARIOS LTDA

CNPJ: 46.344.444/0001-45

ENDEREÇO: Rua Verde Nº:253

COMPLEMENTO: BAIRRO: Santa Monica

CIDADE: Capitão Leônidas Marques UF:PR CEP:85790-000

FONE: CEL: 45 9 9941-8732

Capitão Leônidas Marques - PR,

ORÇAMENTO**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Pr.****CNPJ: 78.121.936/0001-68.****Endereço: Av. Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná – Pr, CEP 85485-000.****Telefone: 45 3235 1212.**

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	<p>Prestação de serviços para realização de recuperação de nascentes, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.) - Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte, com preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região (exemplo tubos de pvc/inox, rochas amarradas ou tubos de concreto vasado). <p>*Para a execução da atividade de recuperação de nascentes recomenda-se a referência bibliográfica abaixo: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf</p>	Und	45	R\$1.200,00	R\$54.000,00

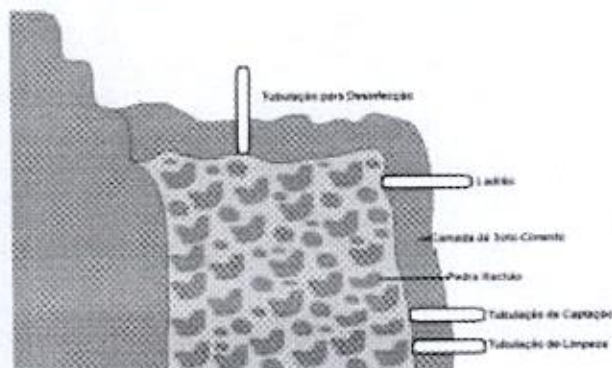


Figura 8 - Esquema ilustrativo recuperação de nascentes

Valido por 60 dias;

DATA, 04 de junho de 2024

**BASTOS E BIRK INSTALACAO
DE EQUIPAMENTOS DE
AVIAR:46344444000145**

Assinado de forma digital por
BASTOS E BIRK INSTALACAO DE
EQUIPAMENTOS DE
AVIAR:46344444000145
Dados: 2024.04.26 08:53:04 -03'00'

**BASTOS E BIRK INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE AVIARIOS LTDA
CNPJ: 46.344.444/0001-45**

J D COSTA

000007

CNPJ 40.826.198/0001-81

CREA 82797

RUA ALEXANDRE ANTONELLO, 169
BOA VISTA DA APARECIDA - PREmail – jefesondallacosta@hotmail.com

TELEFONE (45) 99118 4614

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Pr.

CNPJ: 78.121.936/0001-68.

Endereço: Av. Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná – Pr, CEP 85485-000.

Telefone: 45 3235 1212.

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	Prestação de serviços para realização de recuperação de nascentes, contemplando: - Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.) - Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte, com preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região (exemplo tubos de pvc/inox, rochas amarradas ou tubos de concreto vasado). *Para a execução da atividade de recuperação de nascentes recomenda-se a referência bibliográfica abaixo: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf	Und	45	R\$1.000,00	R\$45.000,00

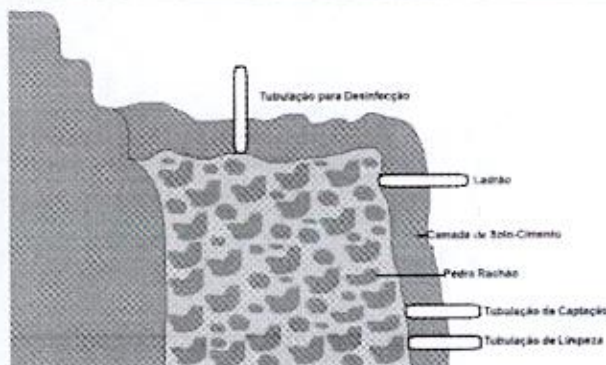


Figura 8 - Esquema ilustrativo recuperação de nascentes

Valido por 60 dias;

Data 05 de junho de 2024

CNPJ: 40.826.198/0001-81

JEFESON DALLA COSTA

CPF:03331135941

F:(45) 991184614 Rua Alexandre Antonello
N: 169 - Boa Vista da Aparecida, PR.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000008

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA, deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2024.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 058/2024, em especial, a página nº 008, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quinze reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1 De acordo com o item XVII do Art. 3º do Novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012), nascente é o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água. A nascente se constitui, portanto, como fundamento da bacia hidrográfica e, conseqüentemente, de todas as formas de vida associadas a esta unidade territorial. São áreas especiais e de extrema importância para a manutenção da saúde da bacia hidrográfica.

2.2. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, ela sustenta diversas atividades no meio rural. Nesse contexto, particularmente para o agricultor familiar, a água adquire um caráter de importância ainda maior por várias razões. Ela garante a qualidade de vida da família, pois muitos desses produtores residem no meio rural, além de possibilitar o aumento dos ganhos por meio de atividades típicas da agricultura familiar, como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a criação de aves e suínos.

2.3. Para o agricultor familiar, a água é um recurso vital. A presença de nascentes bem conservadas assegura a disponibilidade de água de qualidade, essencial para a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais. Além disso, a água é fundamental para garantir a qualidade de vida das famílias que vivem no meio rural, proporcionando sustento e segurança hídrica.

2.4. É importante salientar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição de microbacia. A proteção e recuperação dessas áreas são essenciais para assegurar a sustentabilidade dos recursos hídricos e a saúde das bacias hidrográficas. Por isso, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à recuperação e proteção de nascentes de água é



CAPITAL DO FELIÃO

imprescindível.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO I

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que destina recursos para a recuperação e proteção de nascentes de água. Esta previsão orçamentária é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurando a disponibilidade dos fundos necessários para remunerar os fornecedores. A alocação adequada desses recursos evidencia o compromisso da administração em atender às demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável do Município.

3.2. A presente contratação, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações (PAC), está sendo incluída devido à necessidade identificada e à importância dos serviços a serem realizados. Essa inclusão evidencia a flexibilidade e a capacidade de resposta da administração pública às novas demandas e desafios que surgem ao longo do ano fiscal. Atualizar o PAC é fundamental para alinhar as ações da administração com as necessidades emergentes, garantindo que as contratações realizadas estejam em conformidade com os objetivos e prioridades estabelecidos no planejamento orçamentário.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. Foram solicitados orçamentos a três empresas do ramo de atividade, situadas na região, para a execução da obra de recuperação e proteção de nascentes, conforme os moldes e condições previamente especificados. Esses orçamentos foram analisados para garantir que os custos estimados reflitam as condições reais do mercado. Essa abordagem visa assegurar a precisão e a competitividade dos preços, permitindo uma tomada de decisão informada e alinhada com as práticas do setor de construção civil.

4.2. Para a definição do teto máximo, utilizou-se a média dos três orçamentos obtidos durante as pesquisas de preços. Esta metodologia visa estabelecer um valor de referência que reflita de maneira justa e equilibrada o panorama econômico do setor de engenharia. Ao adotar a média dos orçamentos, a administração pública busca evitar tanto a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

subestimação quanto a superestimação dos custos, promovendo a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos. Esse procedimento reforça o compromisso com a gestão responsável e a adoção de boas práticas na contratação de serviços especializados.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. É essencial que a empresa contratada esteja plenamente ciente das responsabilidades e das condições estabelecidas no processo licitatório, garantindo a conformidade com os requisitos especificados. Este cumprimento rigoroso assegura que os serviços sejam realizados com qualidade e dentro dos parâmetros estipulados, evitando atrasos e falhas que possam comprometer o objetivo do contrato.

5.2. Além disso, a Contratada deverá efetuar a realização dos serviços conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência. O atendimento a essas diretrizes é fundamental para o sucesso do projeto, assegurando que todas as etapas sejam executadas de acordo com os critérios técnicos definidos e dentro do cronograma estabelecido. A observância dessas especificações contribui para a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, promovendo a satisfação das necessidades da administração pública e garantindo a entrega dos resultados esperados com a qualidade requerida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. Contratação de uma empresa especializada no ramo da construção para realizar o serviço completo de recuperação e proteção de nascentes de água, incluindo o fornecimento de todo o material necessário. O trabalho seguirá as normas estabelecidas, especialmente as da Itaipu, e as diretrizes fornecidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, com o propósito de melhorar as condições de abastecimento de água potável. Esta iniciativa visa não apenas promover a saúde e o bem-estar das comunidades envolvidas, mas também proporcionar benefícios ambientais significativos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000013

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. A estimativa das quantidades foi determinada com base na análise da demanda dos produtores rurais e nos convênios estabelecidos entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu Binacional. Para um período de 12 meses, está prevista a execução de 45 recuperações de nascentes. Essa projeção considera a necessidade de revitalização de fontes hídricas vitais para a sustentabilidade agrícola e ambiental da região.

7.2. A obra deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estipuladas, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

LOTE Nº 01 – CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SENDO LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015.20p" DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DESTA, OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER SEGUIDAS NORMAS DA ITAIPU.	25	1.167,00	29.175,00

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" 4127858/2023

ITEM	UNID.	CONVÊNIO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
02	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SENDO LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA:	20	1.167,00	23.340,00



CAPITAL DO FÉLÍCIO

INSTITUTO EMATER, 2015.20p" DISPONÍVEL EM:
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf. ALÉM DESTES, OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER SEGUIDAS NORMAS DA ITAIPU.

Estimativa de Materiais para a proteção e recuperação de uma nascente de porte médio:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquitoireiro)	m	0,5
9	Hidrocloreto de Sódio (água sanitária)	lit	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (basalto)	m ³	1,0

7.2.1. A tabela acima (Estimativa de Materiais) serve como um guia para orientar os licitantes sobre os materiais necessários durante a execução do projeto. As quantidades podem variar, aumentando ou diminuindo, conforme as condições específicas encontradas em cada nascente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1. Com base nos orçamentos fornecidos pelas empresas do setor, conforme os critérios e condições mencionados anteriormente, foi possível analisar e determinar um investimento máximo de R\$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. Para assegurar uma gestão eficiente do processo de execução, o parcelamento do objeto pode ser necessário, de acordo com as demandas da Administração Pública. O parcelamento máximo deve consistir na recuperação e proteção completa de uma nascente, garantindo que todo o processo ocorra de forma contínua e sem interrupções.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI



CAPITAL DO FÊLIÃO

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)

11.1. O objeto deste Estudo será entregue em remessa única ou parcelada, conforme solicitado, dentro de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço. O serviço será executado conforme especificado na Ordem de Serviço e no Termo de Referência anexa na mesma, indicando os locais e endereços que receberão as melhorias.

11.2. Os serviços serão recebidos, analisados e verificados por Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Estes servidores não apenas realizarão uma fiscalização rigorosa do objeto, mas também verificarão se ele está em conformidade com a Ordem de Serviço e ao Termo de Referência, quanto ao descritivo, quantidade e valor. Essas medidas visam assegurar que a comunidade seja beneficiada com infraestruturas mais seguras e eficientes, refletindo o compromisso com o interesse público.

11.3. Essas práticas de gestão e controle são fundamentais para garantir a transparência e a eficiência na execução dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população. O acompanhamento rigoroso por parte da secretaria solicitante não apenas assegura a conformidade com as especificações técnicas e administrativas, mas também promove a responsabilidade no uso dos recursos públicos, fortalecendo os princípios de boa governança e prestação de contas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. Com exceção do devido procedimento legal, não foram identificadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. É imprescindível que as aquisições sejam conduzidas de forma a garantir o



CAPITAL DO FELIÃO

adequado funcionamento das atividades institucionais, com ênfase na utilização de materiais que atendam a especificações ambientais sustentáveis. Esta abordagem é fundamental para mitigar potenciais impactos ambientais decorrentes de práticas inadequadas durante a execução dos serviços. Durante o processo de limpeza das nascentes, podem ocorrer impactos temporários, como a presença de argila em suspensão na água devido às movimentações no local. Contudo, o objetivo final é alcançar uma substancial melhoria na fluidez e transparência da água após a conclusão do serviço, contribuindo para a perenidade das nascentes ao mantê-las desobstruídas.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO X)

14.1. Considerando os pontos apresentados, a contratação é viável, razoável e necessária, uma vez que o Município de Três Barras do Paraná dispõe de recursos da Itaipu destinados à execução deste objeto, que resultará em benefícios diretos para a população e para o meio ambiente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos a seguir:

15.2. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação

15.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

15.4. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- a) À habilitação jurídica;
- b) À qualificação técnica;
- c) À qualificação econômico-financeira;
- d) À regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- f) Declarações Complementares.



15.6. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

15.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

15.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

15.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.6.8. Alvará de Funcionamento em plena vigência.

15.6.9. Documento de identificação dos sócios.

15.7. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

15.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a



CAPITAL DO FIELÃO

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

15.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

15.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

15.8. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO

15.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 14.133/2021

15.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação.

15.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de elaboração de projetos similares ao objeto a ser contratado:

15.9.3. Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho profissional competente.

15.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou



CAPITAL DO FEUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000019

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 92, Inciso VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2024 - Lei 2602/2023, conforme dotações relacionadas a seguir:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2024.

ALICE C. G. ZANCHETA

Engenheira Ambiental - CREA -PR 183467/D
Diretora do Departamento de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 18 de junho de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação o valor de **R\$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quinze reais)**, o mesmo está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A estimativa das quantidades foi determinada com base na análise da demanda dos produtores rurais e nos convênios estabelecidos entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu Binacional. Para um período de 12 meses, está prevista a execução de 45 recuperações de nascentes. Essa projeção considera a necessidade de revitalização de fontes hídricas vitais para a sustentabilidade agrícola e ambiental da região.

2.2. A obra deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estipuladas, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

LOTE Nº 01 – CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	25	1.167,00	29.175,00



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA” 4127858/2023

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
02	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf. ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.</p>	20	1.167,00	23.340,00

2.3. O valor de referência de cada lote não poderá ser superior ao valor acima descrito.

2.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de **R\$ 52.515,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação de uma empresa para a execução deste projeto é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de recuperação de nascentes, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Este projeto, desenvolvido em conformidade com as normas técnicas da Itaipu, assegura que a obra será realizada de acordo com os mais altos padrões de qualidade, minimizando falhas e garantindo eficiência.

3.2. A execução deste serviço é essencial para que a população rural tenha acesso a água potável de qualidade, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental. A escolha de uma empresa especializada, conforme especificações técnicas pré-definidas,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

assegura a realização eficiente e pontual dos trabalhos. Esta contratação demonstra o compromisso da administração pública com a execução responsável e planejada de obras, promovendo o bem-estar da comunidade e a melhoria contínua das condições de vida da população rural.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços relacionados ao processo licitatório para a proteção e recuperação de nascentes deverão ser executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Três Barras do Paraná. A execução ocorrerá sem qualquer despesa para a Administração Pública, incluindo entrega e transporte, em qualquer ponto do território municipal. Os detalhes específicos do local da execução serão fornecidos na Ordem de Serviço.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do contrato para a execução da obra será de 12 meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação do objeto será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, permitindo a aquisição parcelada conforme a demanda. Esta abordagem, que promove ampla concorrência durante o prazo de vigência da ata, não implica obrigatoriedade de contratação e visa obter a melhor proposta para a Administração.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece os objetivos do processo licitatório, visando:

- I - *garantir a escolha da proposta que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto;*
- II - *assegurar igualdade entre os licitantes e promover competição justa;*
- III - *evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.*

7.2. Como requisito para esta contratação, é exigido que o fornecedor apresente todas as prerrogativas descritas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

7.3. Os serviços e materiais fornecidos devem ser de primeira linha e de excelente qualidade.

7.4. Deve-se obedecer às normas do IDR - Paraná (antiga EMATER), que disponibiliza material sobre técnicas de proteção de nascentes, e às recomendações da ITAIPU e do Departamento de Meio Ambiente.

7.5. É imprescindível que os serviços atendam eficazmente às finalidades esperadas, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Os serviços relacionados ao processo licitatório devem ser instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Três Barras do Paraná, sem custo adicional com entrega ou transporte, seja na sede ou nos distritos.

7.7. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante.

7.8. Deve-se seguir as normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e de órgãos relacionados durante a execução do objeto.

7.9. É necessário comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná quaisquer anormalidades que possam interferir na execução perfeita do objeto contratado, sugerindo as ações corretivas necessárias.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.10. Caso necessário, o contratante deve providenciar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente para a execução adequada do projeto, assumindo todas as responsabilidades trabalhistas, seguros e demais obrigações pertinentes.

7.11. A empresa contratada deve possuir todas as ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços.

7.12. Quando necessário, o Município disponibilizará serviços de máquinas, do tipo retroescavadeira para auxiliar na execução do serviço.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir a capacidade técnica dos licitantes, é exigida a apresentação de um ou mais **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando a execução prévia de projetos de **PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES**, conforme o escopo desta licitação. Este requisito visa certificar que a empresa selecionada possui a expertise necessária para realizar os trabalhos com eficiência, qualidade e segurança, em conformidade com os padrões exigidos, promovendo assim o sucesso do projeto. A análise detalhada dos atestados assegura uma seleção criteriosa e a contratação de um fornecedor qualificado para atender às especificidades da administração pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os serviços para execução do objeto seguem os seguintes passos:

9.1.1. Especificações Técnicas:

Segue abaixo a relação atualizada de materiais conforme a tabela específica, utilizando um sistema mais eficaz para a recuperação de nascentes. É importante observar as variações na quantidade de cimento e pedras de acordo com as dimensões da nascente.



Materiais necessários para a proteção/recuperação de uma nascente de porte médio:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquiteiro)	m	0,5
9	Hidrocloreto de Sódio (água sanitária)	litro	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (basalto)	m ³	1,0

9.1.2. Localização e Preparo da Área:

Após a identificação da nascente e com os locais de intervenção fornecidos pela equipe técnica e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Três Barras do Paraná, procede-se à limpeza do entorno da nascente. Abrem-se valas para o escoamento da água empossada, removem-se estruturas pré-existentes não aproveitáveis, raízes, troncos ou vegetações que possam obstruir o afloramento natural da água, antes do preparo da massa de solo-cimento.

9.1.3. Preparo da Massa de Solo-Cimento:

A composição do solo para a massa de solo-cimento deve ser argilosa, garantindo a eficácia desejada. A mistura de argila com cimento ocorre na proporção de 3 a 4 partes de solo para 1 parte de cimento, adicionando água até atingir a consistência adequada para moldagem.

9.1.4. Preparo das Paredes da Nascente:



Após a limpeza da região de afloramento, aplica-se a massa argilosa como reboco nas paredes do barranco ao redor da nascente, com cuidado para não obstruir a região de afloramento.

9.1.5. Construção da Barragem e Colocação dos Canos:

Constrói-se uma parede frontal em forma de pequena barragem para formar a caixa de proteção. Os canos de esgotamento, abastecimento e ladrão são instalados sobre a barragem, com inclinação adequada para o fluxo de água da nascente.

9.1.6. Preenchimento com Pedras:

a) Após a conclusão da estrutura da barragem, preenche-se a parte interna da caixa com pedras firmes, como rachão, de dimensões maiores e formato irregular, geralmente de rochas basálticas como pedra-ferro ou granito. Garante-se que as pedras fiquem irregularmente dispostas para criar áreas de vazios entre elas.

b) Posiciona-se o cano de suspiro de 50 mm verticalmente sobre as pedras, pressionado pelas próprias pedras para imobilizá-lo até o revestimento da camada superior da caixa com a massa de solo-cimento, ajustando sua altura para funcionalidade adequada como suspiro e acesso livre para desinfecção posterior.

9.1.7. Fechamento da Caixa de Proteção:

Fecha-se a caixa de proteção aplicando a massa argilosa de solo-cimento para revestir as pedras irregulares, formando a estrutura final. Mantém-se o tubo de suspiro posicionado na vertical e realiza-se o acabamento para obter uma superfície lisa e arredondada.

9.1.8. Desinfecção Inicial:

Espalha-se cal hidratada sobre as pedras, adiciona-se uma camada adicional de pedras e repete-se a aplicação de cal hidratada. Aplica-se a massa de solo-cimento para formar a caixa de proteção e impermeabilização.

9.1.9. Desinfecção com Água:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Realiza-se a desinfecção com hidrócloro de sódio, como água sanitária, despejando pelo cano de suspiro.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto mediante conferência pelo Departamento de Engenharia:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2024 – Lei 2602/2023, conforme dotações relacionadas a seguir:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. Após a assinatura do contrato, o Município terá um prazo de 10 (dez) dias para iniciar a emissão das Ordens de Serviço. Após a recepção da Ordem de Serviço, a Licitante



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Vencedora terá 10 (dez) dias para iniciar a execução da obra, considerando as condições climáticas do momento.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 19 de junho de 2024.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

000035

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**, aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.515,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 – XX:XX HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **XXhXX DO DIA XX DE JULHO DE 2024**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **XXhXX ÀS XXhXX DO DIA XX DE JULHO DE 2024**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XXhXX DO DIA XX DE JULHO DE 2024**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000038

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000039

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000040

Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000041

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000042

o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CAPITAL DO FÉLIÃO

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CAPITAL DO FEMÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000044

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000045

10.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000046

10.25.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000047

- a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.



CAPITAL DO FÊLIÃO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000049

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000050

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Para garantir a capacidade técnica do licitante, será requerida a comprovação de aptidão por meio de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à elaboração de projetos similares ao objeto desta licitação. Esse requisito visa assegurar que a empresa contratada possua a expertise necessária para realizar os trabalhos com eficiência, qualidade e segurança, atendendo aos padrões exigidos e contribuindo para o sucesso do projeto. A análise criteriosa dos atestados permite uma seleção mais precisa e garante a contratação de um fornecedor qualificado para atender às necessidades específicas da administração pública.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000051

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12.16. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000053

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.



CAPITAL DO FÊLIÃO

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



CAPITAL DO FÊLIÃO

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO V).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO V).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO



CAPITAL DO FÊLIÃO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN N° 89/2013 - TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000057

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000058

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo de forma parcelada, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da publicação da mesma, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, desde que seja vantajoso para a Administração Pública.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO V), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quinze reais).



CAPITAL DO FEMÃO

22.2. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000060

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.



CAPITAL DO FÊLIÃO

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000063

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO PELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000064

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000065

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEMÃO

000066

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000067

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000068

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa XXXX, com sede XXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000070

de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, Preço, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº: _____

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CAPITAL DO FELIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irremovíveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela Licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000072

Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada



CAPITAL DO FÊMEÃO

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Fornecedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000074

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como GESTOR desta Ata de Registro de Preços:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000075

realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000076

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa das quantidades foi determinada com base na análise da demanda dos produtores rurais e nos convênios estabelecidos entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu Binacional. Para um período de 12 meses, está prevista a execução de 45 recuperações de nascentes. Essa projeção considera a necessidade de revitalização de fontes hídricas vitais para a sustentabilidade agrícola e ambiental da região.

2.2. A obra deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estipuladas, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

LOTE Nº 01 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	25	1.167,00	29.175,00



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000078

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA” 4127858/2023

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DE MAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	20	1.167,00	23.340,00

2.3. O valor de referência de cada lote não poderá ser superior ao valor acima descrito.

2.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de **R\$ 52.515,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação de uma empresa para a execução deste projeto é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de recuperação de nascentes, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Este projeto, desenvolvido em conformidade com as normas técnicas da Itaipu, assegura que a obra será realizada de acordo com os mais altos padrões de qualidade, minimizando falhas e garantindo eficiência.

3.2. A execução deste serviço é essencial para que a população rural tenha acesso a água potável de qualidade, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental. A escolha de uma empresa especializada, conforme especificações técnicas pré-definidas, assegura a realização eficiente e pontual dos trabalhos. Esta contratação demonstra o compromisso da administração pública com a execução responsável e planejada de obras,



CAPITAL DO FERIÃO

promovendo o bem-estar da comunidade e a melhoria contínua das condições de vida da população rural.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços relacionados ao processo licitatório para a proteção e recuperação de nascentes deverão ser executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Três Barras do Paraná. A execução ocorrerá sem qualquer despesa para a Administração Pública, incluindo entrega e transporte, em qualquer ponto do território municipal. Os detalhes específicos do local da execução serão fornecidos na Ordem de Serviço.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços para este objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação do objeto será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, permitindo a aquisição parcelada conforme a demanda. Esta abordagem, que promove ampla concorrência durante o prazo de vigência da ata, não implica obrigatoriedade de contratação e visa obter a melhor proposta para a Administração.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece os objetivos do processo licitatório, visando:

- I - garantir a escolha da proposta que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar igualdade entre os licitantes e promover competição justa;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000080

III - evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

7.2. Como requisito para esta contratação, é exigido que o fornecedor apresente todas as prerrogativas descritas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

7.3. Os serviços e materiais fornecidos devem ser de primeira linha e de excelente qualidade.

7.4. Deve-se obedecer às normas do IDR - Paraná (antiga EMATER), que disponibiliza material sobre técnicas de proteção de nascentes, e às recomendações da ITAIPU e do Departamento de Meio Ambiente.

7.5. É imprescindível que os serviços atendam eficazmente às finalidades esperadas, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Os serviços relacionados ao processo licitatório devem ser instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Três Barras do Paraná, sem custo adicional com entrega ou transporte, seja na sede ou nos distritos.

7.7. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante.

7.8. Deve-se seguir as normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e de órgãos relacionados durante a execução do objeto.

7.9. É necessário comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná quaisquer anormalidades que possam interferir na execução perfeita do objeto contratado, sugerindo as ações corretivas necessárias.

7.10. Caso necessário, o contratante deve providenciar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente para a execução adequada do projeto, assumindo todas as responsabilidades trabalhistas, seguros e demais obrigações pertinentes.

7.11. A empresa contratada deve possuir todas as ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços.



CAPITAL DO FEIJÃO

7.12. Quando necessário, o Município disponibilizará serviços de máquinas, do tipo retroescavadeira para auxiliar na execução do serviço.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir a capacidade técnica dos licitantes, é exigida a apresentação de um ou mais **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando a execução prévia de projetos de **PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES**, conforme o escopo desta licitação. Este requisito visa certificar que a empresa selecionada possui a expertise necessária para realizar os trabalhos com eficiência, qualidade e segurança, em conformidade com os padrões exigidos, promovendo assim o sucesso do projeto. A análise detalhada dos atestados assegura uma seleção criteriosa e a contratação de um fornecedor qualificado para atender às especificidades da administração pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os serviços para execução do objeto seguem os seguintes passos:

9.1.1. Especificações Técnicas:

Segue abaixo a relação atualizada de materiais conforme a tabela específica, utilizando um sistema mais eficaz para a recuperação de nascentes. É importante observar as variações na quantidade de cimento e pedras de acordo com as dimensões da nascente.

Materiais necessários para a proteção/recuperação de uma nascente de porte médio:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquiteiro)	m	0,5
9	Hidrocloreto de Sódio (água sanitária)	litro	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0



CAPITAL DO FERIÃO

11	Rachão de pedra (basalto)	m ³	1,0
----	---------------------------	----------------	-----

9.1.2. Localização e Preparo da Área:

Após a identificação da nascente e com os locais de intervenção fornecidos pela equipe técnica e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Três Barras do Paraná, procede-se à limpeza do entorno da nascente. Abrem-se valas para o escoamento da água empossada, removem-se estruturas pré-existentes não aproveitáveis, raízes, troncos ou vegetações que possam obstruir o afloramento natural da água, antes do preparo da massa de solo-cimento.

9.1.3. Preparo da Massa de Solo-Cimento:

A composição do solo para a massa de solo-cimento deve ser argilosa, garantindo a eficácia desejada. A mistura de argila com cimento ocorre na proporção de 3 a 4 partes de solo para 1 parte de cimento, adicionando água até atingir a consistência adequada para moldagem.

9.1.4. Preparo das Paredes da Nascente:

Após a limpeza da região de afloramento, aplica-se a massa argilosa como reboco nas paredes do barranco ao redor da nascente, com cuidado para não obstruir a região de afloramento.

9.1.5. Construção da Barragem e Colocação dos Canos:

Constrói-se uma parede frontal em forma de pequena barragem para formar a caixa de proteção. Os canos de esgotamento, abastecimento e ladrão são instalados sobre a barragem, com inclinação adequada para o fluxo de água da nascente.

9.1.6. Preenchimento com Pedras:

a) Após a conclusão da estrutura da barragem, preenche-se a parte interna da caixa com pedras firmes, como rachão, de dimensões maiores e formato irregular, geralmente de rochas basálticas como pedra-ferro ou granito. Garante-se que as pedras fiquem irregularmente dispostas para criar áreas de vazios entre elas.

b) Posiciona-se o cano de suspiro de 50 mm verticalmente sobre as pedras, pressionado pelas próprias pedras para imobilizá-lo até o revestimento da camada



CAPITAL DO FÉLÍAO

superior da caixa com a massa de solo-cimento, ajustando sua altura para funcionalidade adequada como suspiro e acesso livre para desinfecção posterior.

9.1.7. Fechamento da Caixa de Proteção:

Fecha-se a caixa de proteção aplicando a massa argilosa de solo-cimento para revestir as pedras irregulares, formando a estrutura final. Mantém-se o tubo de suspiro posicionado na vertical e realiza-se o acabamento para obter uma superfície lisa e arredondada.

9.1.8. Desinfecção Inicial:

Espalha-se cal hidratada sobre as pedras, adiciona-se uma camada adicional de pedras e repete-se a aplicação de cal hidratada. Aplica-se a massa de solo-cimento para formar a caixa de proteção e impermeabilização.

9.1.9. Desinfecção com Água:

Realiza-se a desinfecção com hidrócloro de sódio, como água sanitária, despejando pelo cano de suspiro.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto mediante conferência pelo Departamento de Engenharia:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.



CAPITAL DO FÊLIÃO

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2024 – Lei 2602/2023, conforme dotações relacionadas a seguir:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. Após a assinatura do contrato, o Município têm um prazo de 10 (dez) dias para iniciar a emissão das Ordens de Serviços. Após a recepção da Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução da obra, considerando as condições climáticas do momento.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CAPITAL DO FÉLIX

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FÉLIX

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento



CAPITAL DO FÊLIÃO

da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000089

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000090

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Educação

A espécie: Processo Administrativo nº 58/2024

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à recuperação e proteção de nascentes de água.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

O Departamento de Licitações, por ordem do sr. Prefeito Municipal, encaminha para análise da Assessoria Jurídica, o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000091

(s) subscritor (es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de entrega e execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

A presente contratação visa atender a demanda dos produtores rurais referente a proteção e recuperação de nascentes em conjunto com os convênios N° 4500068895 e 4127858/2023 firmados entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu Binacional. Importante ressaltar que para o período de 12 (doze) meses, a previsão é de recuperação de 45 (quarenta e cinco) nascentes.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página n° 000009.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência e o convênio firmado são suficientes para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, cuja metodologia adotada atende o previsto no Artigo 23, inciso IV da Lei n° 14.133/2021. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R\$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e quinze reais).

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item, dividido em dois itens, sendo item 01 referente a recuperação e proteção de 25 (vinte e cinco) nascentes oriundas do convênio n° 4500068895 e, item 02 referente a recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes oriundas do convênio n° 4127858/2023 do Programa Itaipu Mais Que Energia. Justifica-se a modalidade de contratação cuja exatidão nos quantitativos encontram-se previstos nos convênios acima mencionados.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, exige-se também a comprovação de qualificação técnico-profissional, sendo requerido atestado de capacidade técnica, conforme descrito



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000092

no item 12.9 do termo de referência. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2024

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 11 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000094

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**, resultante do Processo Administrativo N° 58/2024.

FISCAL TITULAR: ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.XXX.XXX-67, fiscal titular.

FISCAL SUPLENTE: MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.XXX.XXX-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14.133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000095

- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ALICE C. G. ZANCHETA
Fiscal Titular

MARLETE DAL MAGRO
Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

33/01/2024

Jornal Amp

Página 441

Edição 2951

[Assinatura]
Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko-CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

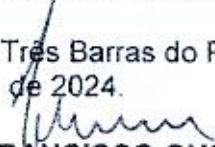
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456,549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.515,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2024 - 14:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 13h00 DO DIA 24 DE JULHO DE 2024.

1.3. A abertura das propostas terá início às 13h01 ÀS 13h59 DO DIA 24 DE JULHO DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 14h00 DO DIA 24 DE JULHO DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000100

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



CAPITAL DO FÉLIXÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000101

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000102

Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CAPITAL DO FELDÃO

000103

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme



CAPITAL DO FELDÃO

o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000105

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000106

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000107

10.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



CAPITAL DO FIELÃO

10.25.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:



CAPITAL DO FELIÃO

- a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.



CAPITAL DO FELIÃO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000111

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000112

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Para garantir a capacidade técnica do licitante, será requerida a comprovação de aptidão por meio de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à elaboração de projetos similares ao objeto desta licitação. Esse requisito visa assegurar que a empresa contratada possua a expertise necessária para realizar os trabalhos com eficiência, qualidade e segurança, atendendo aos padrões exigidos e contribuindo para o sucesso do projeto. A análise criteriosa dos atestados permite uma seleção mais precisa e garante a contratação de um fornecedor qualificado para atender às necessidades específicas da administração pública.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000113

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CAPITAL DO FÊLIÃO

12.16. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000115

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.



17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal N° 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



CAPITAL DO FÊLÃO

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO V).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO V).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000118

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN N° 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

- 20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000119

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000120

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo de forma parcelada, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da publicação da mesma, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, desde que seja vantajoso para a Administração Pública.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO V), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quinze reais).



CAPITAL DO FELDÃO

22.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000122

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.



CAPITAL DO FÊLIÃO

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000125

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.XXX.XXX-09.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.XXX.XXX-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.XXX.XXX-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000126

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000127

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 11 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000128

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000129

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000130

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. **XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000132

de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, Preço, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº: _____

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CAPITAL DO FÊMEÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irreeajustáveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela Licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000134

Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000135

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Fornecedor convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000136

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como GESTOR desta Ata de Registro de Preços:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.XXX.XXX-09.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.XXX.XXX-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.XXX.XXX-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000137

realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000138

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A estimativa das quantidades foi determinada com base na análise da demanda dos produtores rurais e nos convênios estabelecidos entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu Binacional. Para um período de 12 meses, está prevista a execução de 45 recuperações de nascentes. Essa projeção considera a necessidade de revitalização de fontes hídricas vitais para a sustentabilidade agrícola e ambiental da região.

2.2. A obra deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estipuladas, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

LOTE Nº 01 – CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	25	1.167,00	29.175,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000140

LOTE Nº 02 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" 4127858/2023

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DE MAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	20	1.167,00	23.340,00

2.3. O valor de referência de cada lote não poderá ser superior ao valor acima descrito.

2.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de **R\$ 52.515,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação de uma empresa para a execução deste projeto é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de recuperação de nascentes, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Este projeto, desenvolvido em conformidade com as normas técnicas da Itaipu, assegura que a obra será realizada de acordo com os mais altos padrões de qualidade, minimizando falhas e garantindo eficiência.

3.2. A execução deste serviço é essencial para que a população rural tenha acesso a água potável de qualidade, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental. A escolha de uma empresa especializada, conforme especificações técnicas pré-definidas, assegura a realização eficiente e pontual dos trabalhos. Esta contratação demonstra o compromisso da administração pública com a execução responsável e planejada de obras,



CAPITAL DO FELIÃO

promovendo o bem-estar da comunidade e a melhoria contínua das condições de vida da população rural.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços relacionados ao processo licitatório para a proteção e recuperação de nascentes deverão ser executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Três Barras do Paraná. A execução ocorrerá sem qualquer despesa para a Administração Pública, incluindo entrega e transporte, em qualquer ponto do território municipal. Os detalhes específicos do local da execução serão fornecidos na Ordem de Serviço.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços para este objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação do objeto será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, permitindo a aquisição parcelada conforme a demanda. Esta abordagem, que promove ampla concorrência durante o prazo de vigência da ata, não implica obrigatoriedade de contratação e visa obter a melhor proposta para a Administração.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece os objetivos do processo licitatório, visando:

I - *garantir a escolha da proposta que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto;*

II - *assegurar igualdade entre os licitantes e promover competição justa;*



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000142

III - evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

7.2. Como requisito para esta contratação, é exigido que o fornecedor apresente todas as prerrogativas descritas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

7.3. Os serviços e materiais fornecidos devem ser de primeira linha e de excelente qualidade.

7.4. Deve-se obedecer às normas do IDR - Paraná (antiga EMATER), que disponibiliza material sobre técnicas de proteção de nascentes, e às recomendações da ITAIPU e do Departamento de Meio Ambiente.

7.5. É imprescindível que os serviços atendam eficazmente às finalidades esperadas, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Os serviços relacionados ao processo licitatório devem ser instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Três Barras do Paraná, sem custo adicional com entrega ou transporte, seja na sede ou nos distritos.

7.7. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante.

7.8. Deve-se seguir as normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e de órgãos relacionados durante a execução do objeto.

7.9. É necessário comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná quaisquer anormalidades que possam interferir na execução perfeita do objeto contratado, sugerindo as ações corretivas necessárias.

7.10. Caso necessário, o contratante deve providenciar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente para a execução adequada do projeto, assumindo todas as responsabilidades trabalhistas, seguros e demais obrigações pertinentes.

7.11. A empresa contratada deve possuir todas as ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços.



CAPITAL DO FELIÃO

7.12. Quando necessário, o Município disponibilizará serviços de máquinas, do tipo retroescavadeira para auxiliar na execução do serviço.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir a capacidade técnica dos licitantes, é exigida a apresentação de um ou mais **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando a execução prévia de projetos de **PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES**, conforme o escopo desta licitação. Este requisito visa certificar que a empresa selecionada possui a expertise necessária para realizar os trabalhos com eficiência, qualidade e segurança, em conformidade com os padrões exigidos, promovendo assim o sucesso do projeto. A análise detalhada dos atestados assegura uma seleção criteriosa e a contratação de um fornecedor qualificado para atender às especificidades da administração pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os serviços para execução do objeto seguem os seguintes passos:

9.1.1. Especificações Técnicas:

Segue abaixo a relação atualizada de materiais conforme a tabela específica, utilizando um sistema mais eficaz para a recuperação de nascentes. É importante observar as variações na quantidade de cimento e pedras de acordo com as dimensões da nascente.

Materiais necessários para a proteção/recuperação de uma nascente de porte médio:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquiteiro)	m	0,5
9	Hidrócloro de Sódio (água sanitária)	litro	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (basalto)	m ³	1,0



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.1.2. Localização e Preparo da Área:

Após a identificação da nascente e com os locais de intervenção fornecidos pela equipe técnica e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Três Barras do Paraná, procede-se à limpeza do entorno da nascente. Abrem-se valas para o escoamento da água empossada, removem-se estruturas pré-existentes não aproveitáveis, raízes, troncos ou vegetações que possam obstruir o afloramento natural da água, antes do preparo da massa de solo-cimento.

9.1.3. Preparo da Massa de Solo-Cimento:

A composição do solo para a massa de solo-cimento deve ser argilosa, garantindo a eficácia desejada. A mistura de argila com cimento ocorre na proporção de 3 a 4 partes de solo para 1 parte de cimento, adicionando água até atingir a consistência adequada para moldagem.

9.1.4. Preparo das Paredes da Nascente:

Após a limpeza da região de afloramento, aplica-se a massa argilosa como reboco nas paredes do barranco ao redor da nascente, com cuidado para não obstruir a região de afloramento.

9.1.5. Construção da Barragem e Colocação dos Canos:

Constrói-se uma parede frontal em forma de pequena barragem para formar a caixa de proteção. Os canos de esgotamento, abastecimento e ladrão são instalados sobre a barragem, com inclinação adequada para o fluxo de água da nascente.

9.1.6. Preenchimento com Pedras:

a) Após a conclusão da estrutura da barragem, preenche-se a parte interna da caixa com pedras firmes, como rachão, de dimensões maiores e formato irregular, geralmente de rochas basálticas como pedra-ferro ou granito. Garante-se que as pedras fiquem irregularmente dispostas para criar áreas de vazios entre elas.

b) Posiciona-se o cano de suspiro de 50 mm verticalmente sobre as pedras, pressionado pelas próprias pedras para imobilizá-lo até o revestimento da camada superior da caixa com a massa de solo-cimento, ajustando sua altura para funcionalidade adequada como suspiro e acesso livre para desinfecção posterior.



CAPITAL DO FELDÃO

9.1.7. Fechamento da Caixa de Proteção:

Fecha-se a caixa de proteção aplicando a massa argilosa de solo-cimento para revestir as pedras irregulares, formando a estrutura final. Mantém-se o tubo de suspiro posicionado na vertical e realiza-se o acabamento para obter uma superfície lisa e arredondada.

9.1.8. Desinfecção Inicial:

Espalha-se cal hidratada sobre as pedras, adiciona-se uma camada adicional de pedras e repete-se a aplicação de cal hidratada. Aplica-se a massa de solo-cimento para formar a caixa de proteção e impermeabilização.

9.1.9. Desinfecção com Água:

Realiza-se a desinfecção com hidrócloro de sódio, como água sanitária, despejando pelo cano de suspiro.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto mediante conferência pelo Departamento de Engenharia:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2024 – Lei 2602/2023, conforme dotações relacionadas a seguir:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. Após a assinatura do contrato, o Município têm um prazo de 10 (dez) dias para iniciar a emissão das Ordens de Serviços. Após a recepção da Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução da obra, considerando as condições climáticas do momento.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000147

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FIELÃO

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CAPITAL DO FELDÃO

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



CAPITAL DO FELDÃO

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.XXX.XXX-09.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.XXX.XXX-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.XXX.XXX-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000151

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h00** do dia **24 DE JULHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 11 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador: C0A35064

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h00** do dia **24 DE JULHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador: 6B0A.AFE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1104/2024

PORTARIA Nº1104/2024
Data 11.07.2024

Súmula. Concede adicional noturno a servidora em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora em estágio probatório municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, conforme abaixo relacionada:

Enfermeira

Matrícula	Nome	Data início
1600-47	Andrea Carolina de Almeida	02/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador: 681E930A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **26 DE JULHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO MODELO EC140, DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador: 7FF2280B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2024

Aos (doze) dias do mês de julho de 2024 as 08:30hs, reuniram-se em sessão pública a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio,

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Administrativo Nº 58/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/07/2024 17:16:33

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 1.167,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPE-RAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRE-TENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFOR-MADA CONFORME O CRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	Serviço	1.167,00
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	Serviço	1.167,00
ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	Serviço	1.100,00
J D COSTA LTDA	Serviço	1.167,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 1.167,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECU-PERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRA-MENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLA-ÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCEN-TES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
J D COSTA LTDA	Serviço	1.167,00
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	Serviço	1.167,00
ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	Serviço	1.100,00
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	Serviço	1.167,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Administrativo Nº 58/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/07/2024 17:16:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/07/2024 17:15:37	CADASTRO DE PROPOSTA	J D COSTA LTDA
22/07/2024 12:45:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
23/07/2024 14:21:12	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
23/07/2024 14:39:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J D COSTA LTDA
24/07/2024 11:31:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME
24/07/2024 11:55:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPE-RAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRE-TENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFOR-MADA CONFORME O CRO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 769,00	Valor Total: 19.225,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	013	41.542.163/0001-83	1.167,00	769,00		Sim
2 J D COSTA LTDA	008	40.826.198/0001-81	1.167,00	770,00	0,13	Sim
3 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS	096	24.227.299/0001-80	1.100,00	780,00	1,30	Sim
4 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	025	12.873.443/0001-76	1.167,00	1.015,00	30,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/07/2024 17:16:32	PUBLICADO	
12/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/07/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/07/2024 14:01:46	DISPUTA	
24/07/2024 14:01:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008) 1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE) 1.167,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:01:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.100,00
24/07/2024 14:02:06	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.099,00
24/07/2024 14:06:37	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.098,00
24/07/2024 14:09:14	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.095,00
24/07/2024 14:10:03	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.080,00
24/07/2024 14:10:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/07/2024 14:10:05	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.094,00
24/07/2024 14:10:14	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.079,00
24/07/2024 14:10:15	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.060,00
24/07/2024 14:10:34	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.059,00
24/07/2024 14:10:43	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.058,00
24/07/2024 14:10:57	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.057,00
24/07/2024 14:11:03	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.056,00
24/07/2024 14:11:39	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.055,00
24/07/2024 14:11:44	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.054,00
24/07/2024 14:11:51	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.053,00
24/07/2024 14:11:57	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.052,00
24/07/2024 14:12:03	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.051,00
24/07/2024 14:12:09	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.049,00
24/07/2024 14:12:14	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.040,00
24/07/2024 14:12:26	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.039,00
24/07/2024 14:12:38	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.038,00
24/07/2024 14:12:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.037,00
24/07/2024 14:13:04	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.035,00
24/07/2024 14:13:20	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.034,00
24/07/2024 14:13:23	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.034,00
24/07/2024 14:13:30	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.033,00
24/07/2024 14:13:43	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.032,00
24/07/2024 14:13:48	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.031,00
24/07/2024 14:14:01	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.030,00
24/07/2024 14:14:03	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	30,00
24/07/2024 14:14:42	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.020,00
24/07/2024 14:14:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.020,00
24/07/2024 14:15:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 096 no valor de 30,00 foi cancelado.			
24/07/2024 14:15:13	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.019,00
24/07/2024 14:15:16	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.019,00
24/07/2024 14:15:22	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.018,00
24/07/2024 14:15:38	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.017,00
24/07/2024 14:15:43	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.016,00
24/07/2024 14:15:53	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.015,00
24/07/2024 14:15:59	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.000,00
24/07/2024 14:16:45	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	997,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:16:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	996,00
24/07/2024 14:17:35	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	995,00
24/07/2024 14:17:40	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	994,00
24/07/2024 14:17:57	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	990,00
24/07/2024 14:18:09	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	993,00
24/07/2024 14:18:15	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	988,00
24/07/2024 14:19:12	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	985,00
24/07/2024 14:19:18	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	984,00
24/07/2024 14:19:44	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	980,00
24/07/2024 14:19:50	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	979,00
24/07/2024 14:20:50	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	978,00
24/07/2024 14:20:54	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	977,00
24/07/2024 14:21:01	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	976,00
24/07/2024 14:21:06	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	975,00
24/07/2024 14:21:28	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	970,00
24/07/2024 14:21:34	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	969,00
24/07/2024 14:22:18	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	165,00
24/07/2024 14:22:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 096 no valor de 165,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
24/07/2024 14:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 096 no valor de 970,00 foi cancelado.			
24/07/2024 14:22:51	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	965,00
24/07/2024 14:22:56	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	964,00
24/07/2024 14:23:05	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	963,50
24/07/2024 14:23:11	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	962,00
24/07/2024 14:23:29	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	950,00
24/07/2024 14:23:35	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	949,00
24/07/2024 14:23:53	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	948,00
24/07/2024 14:23:59	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	947,00
24/07/2024 14:24:52	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	945,00
24/07/2024 14:24:57	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	944,00
24/07/2024 14:25:41	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	940,00
24/07/2024 14:25:48	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	939,00
24/07/2024 14:26:36	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	935,00
24/07/2024 14:26:45	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	934,00
24/07/2024 14:27:05	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	930,00
24/07/2024 14:27:14	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	929,00
24/07/2024 14:27:44	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	925,00
24/07/2024 14:27:51	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	924,00
24/07/2024 14:28:19	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	920,00
24/07/2024 14:28:25	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	919,00
24/07/2024 14:28:36	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	910,00
24/07/2024 14:28:43	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	809,00
24/07/2024 14:29:30	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	808,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:29:36	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	807,00
24/07/2024 14:30:10	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	800,00
24/07/2024 14:30:16	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	799,00
24/07/2024 14:30:49	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	780,00
24/07/2024 14:30:55	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	779,00
24/07/2024 14:32:39	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	770,00
24/07/2024 14:32:45	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	769,00
24/07/2024 14:34:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969			
24/07/2024 14:34:45	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECU-PERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRA-MENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 744,00	Valor Total: 14.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	024	41.542.163/0001-83	1.167,00	744,00		Sim
2 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS	068	24.227.299/0001-80	1.100,00	745,00	0,13	Sim
3 J D COSTA LTDA	114	40.826.198/0001-81	1.167,00	750,00	0,67	Sim
4 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	076	12.873.443/0001-76	1.167,00	1.017,00	35,60	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/07/2024 17:16:32	PUBLICADO		
12/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/07/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/07/2024 14:01:46	DISPUTA		
24/07/2024 14:01:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.100,00
24/07/2024 14:02:13	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.099,00
24/07/2024 14:09:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	1.080,00
24/07/2024 14:09:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:09:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.079,00
24/07/2024 14:10:21	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.065,00
24/07/2024 14:10:22	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.075,00
24/07/2024 14:10:38	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.064,00
24/07/2024 14:10:47	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.060,00
24/07/2024 14:10:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.063,00
24/07/2024 14:10:55	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.059,00
24/07/2024 14:11:01	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.058,00
24/07/2024 14:11:09	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.057,00
24/07/2024 14:11:16	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.055,00
24/07/2024 14:11:26	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.054,00
24/07/2024 14:11:33	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.050,00
24/07/2024 14:11:39	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.049,00
24/07/2024 14:11:45	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.048,00
24/07/2024 14:11:50	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.045,00
24/07/2024 14:11:52	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.047,00
24/07/2024 14:11:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.044,00
24/07/2024 14:11:58	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.044,00
24/07/2024 14:12:04	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.043,00
24/07/2024 14:12:09	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.040,00
24/07/2024 14:12:13	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.043,00
24/07/2024 14:12:14	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	139,00
24/07/2024 14:12:50	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.038,00
24/07/2024 14:13:09	MENSAGEM	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 solicito cancelamento do meu ultimo lance por erro de digitação	
24/07/2024 14:13:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 024 no valor de 139,00 foi cancelado.	
24/07/2024 14:13:36	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.037,00
24/07/2024 14:13:42	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.035,00
24/07/2024 14:13:53	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.034,00
24/07/2024 14:13:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.034,00
24/07/2024 14:13:56	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.030,00
24/07/2024 14:14:00	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.033,00
24/07/2024 14:14:06	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.029,00
24/07/2024 14:14:06	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.029,00
24/07/2024 14:14:13	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.028,00
24/07/2024 14:14:22	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.027,00
24/07/2024 14:15:06	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.025,00
24/07/2024 14:15:16	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.024,00
24/07/2024 14:15:27	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.023,00
24/07/2024 14:15:29	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.023,00
24/07/2024 14:15:36	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.022,00
24/07/2024 14:15:36	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.020,00
24/07/2024 14:15:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.019,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:15:51	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.018,00
24/07/2024 14:15:57	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.016,00
24/07/2024 14:16:02	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.017,00
24/07/2024 14:16:04	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.000,00
24/07/2024 14:16:28	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	998,00
24/07/2024 14:16:35	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	997,00
24/07/2024 14:16:59	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	990,00
24/07/2024 14:17:04	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	988,00
24/07/2024 14:18:17	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	970,00
24/07/2024 14:18:24	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	969,00
24/07/2024 14:19:18	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	965,00
24/07/2024 14:19:24	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	964,00
24/07/2024 14:20:00	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	960,00
24/07/2024 14:20:05	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	959,00
24/07/2024 14:21:21	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	950,00
24/07/2024 14:21:27	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	949,00
24/07/2024 14:22:40	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	930,00
24/07/2024 14:22:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	929,00
24/07/2024 14:24:00	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	920,00
24/07/2024 14:24:10	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	919,00
24/07/2024 14:24:52	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	900,00
24/07/2024 14:25:02	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	899,00
24/07/2024 14:26:13	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	890,00
24/07/2024 14:26:25	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	889,00
24/07/2024 14:26:50	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	880,00
24/07/2024 14:26:56	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	879,00
24/07/2024 14:27:09	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	878,00
24/07/2024 14:27:35	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	877,00
24/07/2024 14:27:44	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	875,00
24/07/2024 14:27:55	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	874,00
24/07/2024 14:28:30	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	870,00
24/07/2024 14:28:32	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	873,00
24/07/2024 14:28:38	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	869,00
24/07/2024 14:28:53	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	850,00
24/07/2024 14:29:00	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	849,00
24/07/2024 14:29:24	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	840,00
24/07/2024 14:29:31	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	839,00
24/07/2024 14:30:38	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	838,00
24/07/2024 14:30:44	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	837,00
24/07/2024 14:31:18	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	836,00
24/07/2024 14:31:22	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	835,00
24/07/2024 14:31:23	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	835,00
24/07/2024 14:31:28	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	834,00
24/07/2024 14:31:39	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	800,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**


24/07/2024 14:31:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	799,00
24/07/2024 14:32:12	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	797,00
24/07/2024 14:32:22	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	796,00
24/07/2024 14:33:01	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	795,00
24/07/2024 14:33:07	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	794,00
24/07/2024 14:33:43	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	787,00
24/07/2024 14:33:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	786,00
24/07/2024 14:34:32	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	780,00
24/07/2024 14:34:40	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	779,00
24/07/2024 14:36:10	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	750,00
24/07/2024 14:36:16	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	749,00
24/07/2024 14:36:40	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	748,00
24/07/2024 14:36:51	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	747,00
24/07/2024 14:37:19	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	745,00
24/07/2024 14:37:26	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	744,00
24/07/2024 14:39:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969			
24/07/2024 14:39:27	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade - MIRIA KUNHEN MENGATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Administrativo Nº 58/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/07/2024 17:16:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/07/2024 17:15:37	CADASTRO DE PROPOSTA	J D COSTA LTDA
22/07/2024 12:45:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
23/07/2024 14:21:12	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
23/07/2024 14:39:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J D COSTA LTDA
24/07/2024 11:31:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME
24/07/2024 11:55:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPE-RAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRE-TENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFOR-MADA CONFORME O CRO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 769,00	Valor Total: 19.225,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	013	41.542.163/0001-83	1.167,00	769,00		Sim
2 J D COSTA LTDA	008	40.826.198/0001-81	1.167,00	770,00	0,13	Sim
3 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS	096	24.227.299/0001-80	1.100,00	780,00	1,30	Sim
4 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	025	12.873.443/0001-76	1.167,00	1.015,00	30,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/07/2024 17:16:32	PUBLICADO					
12/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/07/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/07/2024 14:01:46	DISPUTA					
24/07/2024 14:01:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)				1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.167,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:01:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.100,00
24/07/2024 14:02:06	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.099,00
24/07/2024 14:06:37	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.098,00
24/07/2024 14:09:14	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.095,00
24/07/2024 14:10:03	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.080,00
24/07/2024 14:10:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/07/2024 14:10:05	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.094,00
24/07/2024 14:10:14	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.079,00
24/07/2024 14:10:15	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.060,00
24/07/2024 14:10:34	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.059,00
24/07/2024 14:10:43	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.058,00
24/07/2024 14:10:57	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.057,00
24/07/2024 14:11:03	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.056,00
24/07/2024 14:11:39	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.055,00
24/07/2024 14:11:44	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.054,00
24/07/2024 14:11:51	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.053,00
24/07/2024 14:11:57	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.052,00
24/07/2024 14:12:03	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.051,00
24/07/2024 14:12:09	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.049,00
24/07/2024 14:12:14	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.040,00
24/07/2024 14:12:26	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.039,00
24/07/2024 14:12:38	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.038,00
24/07/2024 14:12:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.037,00
24/07/2024 14:13:04	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	1.035,00
24/07/2024 14:13:20	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.034,00
24/07/2024 14:13:23	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.034,00
24/07/2024 14:13:30	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.033,00
24/07/2024 14:13:43	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.032,00
24/07/2024 14:13:48	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.031,00
24/07/2024 14:14:01	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.030,00
24/07/2024 14:14:03	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	30,00
24/07/2024 14:14:42	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.020,00
24/07/2024 14:14:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.020,00
24/07/2024 14:15:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 096 no valor de 30,00 foi cancelado.			
24/07/2024 14:15:13	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.019,00
24/07/2024 14:15:16	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.019,00
24/07/2024 14:15:22	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.018,00
24/07/2024 14:15:38	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.017,00
24/07/2024 14:15:43	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.016,00
24/07/2024 14:15:53	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.015,00
24/07/2024 14:15:59	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.000,00
24/07/2024 14:16:45	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	997,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:16:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	996,00
24/07/2024 14:17:35	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	995,00
24/07/2024 14:17:40	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	994,00
24/07/2024 14:17:57	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	990,00
24/07/2024 14:18:09	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	993,00
24/07/2024 14:18:15	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	988,00
24/07/2024 14:19:12	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	985,00
24/07/2024 14:19:18	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	984,00
24/07/2024 14:19:44	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	980,00
24/07/2024 14:19:50	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	979,00
24/07/2024 14:20:50	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	978,00
24/07/2024 14:20:54	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	977,00
24/07/2024 14:21:01	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	976,00
24/07/2024 14:21:06	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	975,00
24/07/2024 14:21:28	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	970,00
24/07/2024 14:21:34	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	969,00
24/07/2024 14:22:18	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	165,00
24/07/2024 14:22:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 096 no valor de 165,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
24/07/2024 14:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 096 no valor de 970,00 foi cancelado.			
24/07/2024 14:22:51	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	965,00
24/07/2024 14:22:56	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	964,00
24/07/2024 14:23:05	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	963,50
24/07/2024 14:23:11	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	962,00
24/07/2024 14:23:29	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	950,00
24/07/2024 14:23:35	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	949,00
24/07/2024 14:23:53	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	948,00
24/07/2024 14:23:59	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	947,00
24/07/2024 14:24:52	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	945,00
24/07/2024 14:24:57	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	944,00
24/07/2024 14:25:41	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	940,00
24/07/2024 14:25:48	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	939,00
24/07/2024 14:26:36	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	935,00
24/07/2024 14:26:45	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	934,00
24/07/2024 14:27:05	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	930,00
24/07/2024 14:27:14	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	929,00
24/07/2024 14:27:44	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	925,00
24/07/2024 14:27:51	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	924,00
24/07/2024 14:28:19	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	920,00
24/07/2024 14:28:25	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	919,00
24/07/2024 14:28:36	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	910,00
24/07/2024 14:28:43	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	809,00
24/07/2024 14:29:30	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	808,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:29:36	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	807,00
24/07/2024 14:30:10	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	800,00
24/07/2024 14:30:16	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	799,00
24/07/2024 14:30:49	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	780,00
24/07/2024 14:30:55	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	779,00
24/07/2024 14:32:39	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	770,00
24/07/2024 14:32:45	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	769,00
24/07/2024 14:34:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969			
24/07/2024 14:34:45	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECU-PERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRA-MENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR. RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 744,00	Valor Total: 14.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	024 41.542.163/0001-83	1.167,00	744,00		Sim
2 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS	068 24.227.299/0001-80	1.100,00	745,00	0,13	Sim
3 J D COSTA LTDA	114 40.826.198/0001-81	1.167,00	750,00	0,67	Sim
4 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	076 12.873.443/0001-76	1.167,00	1.017,00	35,60	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/07/2024 17:16:32	PUBLICADO		
12/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/07/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/07/2024 14:01:46	DISPUTA		
24/07/2024 14:01:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.100,00
24/07/2024 14:02:13	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.099,00
24/07/2024 14:09:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	1.080,00
24/07/2024 14:09:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:09:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.079,00
24/07/2024 14:10:21	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.065,00
24/07/2024 14:10:22	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.075,00
24/07/2024 14:10:38	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.064,00
24/07/2024 14:10:47	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.060,00
24/07/2024 14:10:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.063,00
24/07/2024 14:10:55	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.059,00
24/07/2024 14:11:01	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.058,00
24/07/2024 14:11:09	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.057,00
24/07/2024 14:11:16	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.055,00
24/07/2024 14:11:26	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.054,00
24/07/2024 14:11:33	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.050,00
24/07/2024 14:11:39	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.049,00
24/07/2024 14:11:45	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.048,00
24/07/2024 14:11:50	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.045,00
24/07/2024 14:11:52	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.047,00
24/07/2024 14:11:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.044,00
24/07/2024 14:11:58	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.044,00
24/07/2024 14:12:04	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.043,00
24/07/2024 14:12:09	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.040,00
24/07/2024 14:12:13	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.043,00
24/07/2024 14:12:14	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	139,00
24/07/2024 14:12:50	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.038,00
24/07/2024 14:13:09	MENSAGEM	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 solicito cancelamento do meu ultimo lance por erro de digitação	
24/07/2024 14:13:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 024 no valor de 139,00 foi cancelado.	
24/07/2024 14:13:36	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.037,00
24/07/2024 14:13:42	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.035,00
24/07/2024 14:13:53	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.034,00
24/07/2024 14:13:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.034,00
24/07/2024 14:13:56	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.030,00
24/07/2024 14:14:00	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.033,00
24/07/2024 14:14:06	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.029,00
24/07/2024 14:14:06	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.029,00
24/07/2024 14:14:13	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.028,00
24/07/2024 14:14:22	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.027,00
24/07/2024 14:15:06	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.025,00
24/07/2024 14:15:16	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.024,00
24/07/2024 14:15:27	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.023,00
24/07/2024 14:15:29	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.023,00
24/07/2024 14:15:36	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.022,00
24/07/2024 14:15:36	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.020,00
24/07/2024 14:15:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.019,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:15:51	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.018,00
24/07/2024 14:15:57	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.016,00
24/07/2024 14:16:02	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.017,00
24/07/2024 14:16:04	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.000,00
24/07/2024 14:16:28	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	998,00
24/07/2024 14:16:35	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	997,00
24/07/2024 14:16:59	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	990,00
24/07/2024 14:17:04	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	988,00
24/07/2024 14:18:17	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	970,00
24/07/2024 14:18:24	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	969,00
24/07/2024 14:19:18	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	965,00
24/07/2024 14:19:24	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	964,00
24/07/2024 14:20:00	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	960,00
24/07/2024 14:20:05	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	959,00
24/07/2024 14:21:21	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	950,00
24/07/2024 14:21:27	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	949,00
24/07/2024 14:22:40	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	930,00
24/07/2024 14:22:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	929,00
24/07/2024 14:24:00	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	920,00
24/07/2024 14:24:10	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	919,00
24/07/2024 14:24:52	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	900,00
24/07/2024 14:25:02	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	899,00
24/07/2024 14:26:13	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	890,00
24/07/2024 14:26:25	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	889,00
24/07/2024 14:26:50	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	880,00
24/07/2024 14:26:56	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	879,00
24/07/2024 14:27:09	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114) -	878,00
24/07/2024 14:27:35	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	877,00
24/07/2024 14:27:44	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	875,00
24/07/2024 14:27:55	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	874,00
24/07/2024 14:28:30	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	870,00
24/07/2024 14:28:32	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	873,00
24/07/2024 14:28:38	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	869,00
24/07/2024 14:28:53	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	850,00
24/07/2024 14:29:00	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	849,00
24/07/2024 14:29:24	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	840,00
24/07/2024 14:29:31	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	839,00
24/07/2024 14:30:38	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	838,00
24/07/2024 14:30:44	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	837,00
24/07/2024 14:31:18	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	836,00
24/07/2024 14:31:22	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	835,00
24/07/2024 14:31:23	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	835,00
24/07/2024 14:31:28	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	834,00
24/07/2024 14:31:39	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	800,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:31:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	799,00
24/07/2024 14:32:12	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	797,00
24/07/2024 14:32:22	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	796,00
24/07/2024 14:33:01	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	795,00
24/07/2024 14:33:07	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	794,00
24/07/2024 14:33:43	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	787,00
24/07/2024 14:33:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	786,00
24/07/2024 14:34:32	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	780,00
24/07/2024 14:34:40	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	779,00
24/07/2024 14:36:10	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	750,00
24/07/2024 14:36:16	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	749,00
24/07/2024 14:36:40	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	748,00
24/07/2024 14:36:51	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	747,00
24/07/2024 14:37:19	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	745,00
24/07/2024 14:37:26	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	744,00
24/07/2024 14:39:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969			
24/07/2024 14:39:27	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Administrativo Nº 58/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/07/2024 17:16:33

TOTAL DO PROCESSO: **34.105,00**

MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 **41.542.163/0001-83** **34.105,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 769,00 **Total: 19.225,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPE-RAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRE-TENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO

Quantidade: 25 Val. Ref.: 1.167,00 **Valor Unit.: 769,00** Total Item: 19.225,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 744,00 **Total: 14.880,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECU-PERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRA-MENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLA-ÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCEN- TES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.167,00 **Valor Unit.: 744,00** Total Item: 14.880,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
CNPJ: 41.542.163/0001-83
Local da Sede: Catanduvas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 27 de junho de 2024

ADRIANE
STRZELECKI50864

Adriane Strzelecki
Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA			Protocolo: PRC2421821296		
NIRE : 41210618837 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210618837	CNPJ 41.542.163/0001-83	Data de Ato Constitutivo 12/04/2021	Início de Atividade 12/04/2021		
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 397, CENTRO - Catanduvas/PR - CEP 85470-000					
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICIO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ENSINO DE ARTE E CULTURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	CPF/CNPJ 091.568.119-69	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES		CPF 091.568.119-69	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 16/03/2022	Número 41210618837	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2024, às 11:40:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5H1FIKBB.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/taleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 86550/2024

Validade: 08/01/2025

Nome civil: MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	CPF: 091.568.119-69
Carteira - CREA-PR Nº: PR-176609/D	RG: 10.213.606-3
Registro Nacional: 1718313403	Órgão emissor: SESP/PR
Registrado(a) desde: 26/02/2019	
Filiação: PAI: VICENTE TAVARES MÃE: SILVANA TEREZINHA DA SILVA TAVARES	
Naturalidade: TRES BARRAS DO PARANA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 17/12/2018 - Diplomação: 18/12/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933

Obs.: Incisos a até h, l, p, q, r, t

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933

Obs.: Incisos a, b, e, g

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Obs.: Parágrafo único, alíneas a até e

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41542163000183

Desde: 20/10/2022 Carga Horária: 8h

Para fins de: Cadastro

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 202003/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/07/2024 12:03:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 86858/2024

Validade: 08/01/2025

Nome civil: MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	CPF: 091.568.119-69
Carteira - CREA-PR Nº: PR-176609/D	RG: 10.213.606-3
Registro Nacional: 1718313403	Órgão emissor: SESP/PR
Registrado(a) desde: 26/02/2019	
Filiação: PAI: VICENTE TAVARES MÃE: SILVANA TEREZINHA DA SILVA TAVARES	
Naturalidade: TRES BARRAS DO PARANA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 17/12/2018 - Diplomação: 18/12/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933

Obs.: Incisos a até h, l, p, q, r, t

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933

Obs.: Incisos a, b, e, g

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Obs.: Parágrafo único, alíneas a até e

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41542163000183

Desde: 20/10/2022 Carga Horária: 8h

Para fins de: Cadastro

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 202752/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/07/2024 17:19:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034046054-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.542.163/0001-83**

Nome: **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
CNPJ: 41.542.163/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:13 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **60D0.14E1.0CAC.F579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.542.163/0001-83
Razão Social: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
Endereço: R DUQUE DA CAXIAS 397 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2024 a 17/07/2024

Certificação Número: 2024061305475631041982

Informação obtida em 26/06/2024 10:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.542.163/0001-83
Razão Social: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
Endereço: R DUQUE DA CAXIAS 397 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072104095631041967

Informação obtida em 02/08/2024 08:18:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.208.842/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

NEGATIVA 549/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL:PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ:41.542.163/0001-83
ENDEREÇO: 100
BAIRRO: BAIRRO GERAL 85470000
CIDADE: CATANUVAS

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.catanduvas.pr.gov.br> , usando o seguinte número de autenticidade: 450998155450998

Esta certidão é válida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 15 de Julho de 2024

AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CENTRO - CATANDUVAS - PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.542.163/0001-83
Certidão nº: 49489292/2024
Expedição: 16/07/2024, às 11:26:55
Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.542.163/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.542.163/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 397	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATANDUVAS	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYCON_TAVARES_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9102-3137
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 18:35:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.542.163/0001-83
Razão Social: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
Endereço: R DUQUE DA CAXIAS 397 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072104095631041967

Informação obtida em 29/07/2024 11:08:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969

Nome do Empresário

MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES

Nome Fantasia

AGROMAP CONSULTORIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

102136063

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

091.568.119-69

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/04/2021

Número de Registro

CNPJ

41.542.163/0001-83

Endereço Comercial

CEP

85470-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Município

CATANDUVAS

Número

397

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

12/04/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Poceiro/cisterneiro/cacimbeiro, independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME72645410

Número do Identificador
9156811969

Data de Emissão
12/04/2021

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
CNPJ nº. 41.542.163/0001-83**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Empresário Individual** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**:

MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES, brasileiro, maior e capaz, Engenheiro Agrônomo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, data de nascimento 10/03/1992, inscrito no CPF sob n.º 091.568.119-69, portador do RG sob n.º 102136063 SSP-PR expedição 04/11/2004, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, 397, Bairro Centro, CEP 85470-000;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL sob o nome empresarial de **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969**, com sede na Rua Duque de Caxias, 397, Bairro Centro, CEP 85470-000, cidade de Catanduvas - Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41812414521 e no CNPJ/MF sob o número 41.542.163/0001-83, por este instrumento decide por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR e TRANSFORMAR seu instrumento de inscrição de empresário individual, que reger-se-á pelas leis n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei n.º. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei n.º. 8.934, de 18 de novembro de 1994 e transformar seu registro de Empresário Individual para **Sociedade Empresária Limitada**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n.º 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **PRECISA PERÍCIA AGROAMBIENTAL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representando 5.000 (cinco mil) quota

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
CNPJ nº. 41.542.163/0001-83**

de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada e no mesmo ato o sócio altera o capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representando 50.000 (cinquenta mil) quota de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do país, totalmente integralizado neste presente ato.

Titular	Quotas	%	Capital R\$
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	50.000	100	50.000,00
Total do Capital Social	50.000	100	50.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES - A sociedade altera seu objeto social a exploração do ramo de: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA.

CLÁUSULA QUARTA- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

000191
Página 3 de 9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
CNPJ nº. 41.542.163/0001-83**

**PRECISA PERÍCIA AGROAMBIENTAL LTDA
CNPJ nº. 41.542.163/0001-83**

MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES, brasileiro, maior e capaz, Engenheiro Agrônomo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, data de nascimento 10/03/1992, inscrito no CPF sob n.º 091.568.119-69, portador do RG sob nº 102136063 SSP-PR expedição 04/11/2004, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, 397, Bairro Centro, CEP 85470-000, único sócio da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 397, Bairro Centro, CEP 85470-000, cidade de Catanduvas - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o número 41.542.163/0001-83, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Duque de Caxias, 397, Bairro Centro, CEP 85470-000, cidade de Catanduvas - Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, empresa teve início de suas atividades em 12/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO

000192
Página 4 de 9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
CNPJ nº. 41.542.163/0001-83**

VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ENSINO DE ARTE E CULTURA;
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E
SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE
CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS; ATIVIDADES DE APOIO A
AGRICULTURA.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

CLÁUSULA QUINTA - O capital da sociedade limitada unipessoal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA - Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
CNPJ nº. 41.542.163/0001-83**

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA– O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA– O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
CNPJ nº. 41.542.163/0001-83**

formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

CLÁUSULA DECIMA- Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao sócio único.

CAPÍTULO V

Da dissolução e liquidação da sociedade

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VI

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
CNPJ nº. 41.542.163/0001-83**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VII

Declaração de Enquadramento

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

000196
Página 8 de 9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
CNPJ nº. 41.542.163/0001-83**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que assina digitalmente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, 08 de Março de 2022.

MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES

Sócio único



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09156811969	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 15:56 SOB Nº 41210618837.
PROTOCOLO: 221492682 DE 11/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203322572. CNPJ DA SEDE: 41542163000183.
NIRE: 41210618837. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.
PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

A PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 4 1 5 4 2 1 6 3 0 0 0 1 8 3 , sediada RUA DUQUE DE CAXIAS 397 CATANDUVAS PR, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Catanduvas Pr 24/07/2027.

PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
41542163000183
CREA 176609/D



PRECISA

AGROAMBIENTAL

41542163000183

precisaagro@gmail.com

000199

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024.

A PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N°

4 1 5 4 2 1 6 3 0 0 0 1 8 3 , sediada RUA DUQUE DE CAXIAS 397 CATANDUVAS PR,

declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar

de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta,

federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CATANDUVAS PR 24/07/2024

**PRECISA PERICIA
AGROAMBIENTAL LTDA
41542163000183
CREA 176609/D**

**PRECISA**

AGROAMBIENTAL

41542163000183

precisaagroo@gmail.com

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

A PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 4 1 5 4 2 1 6 3 0 0 0 1 8 3 , sediada RUA DUQUE DE CAXIAS 397 CATANDUVAS PR, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

CATANDUVAS 24/07/2024.

**PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
41542163000183
CREA 176609/D**



DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Ao Setor de Licitações do Município de Tres Barras do Parana /PR:

A empresa Precisa Pericia Agroambiental Ltda inscrita no CNPJ nº. 41542163000183 estabelecida na rua Duque de Caxias N 397 através de seu contador o Sr. , CRC nº. 04644199990 DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as

sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/

2006. () - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tres Barras do Parana 24/07/2024

JOSNEY NATALICIO
FELL:04644199990

Assinado de forma digital por
JOSNEY NATALICIO
FELL:04644199990
Dados: 2024.07.24 15:35:22 -03'00'

JOSNEY NATALICIO FELL
CPF 046.441.999-90
CONTADOR CRC/PR 057975/O-6



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230004260

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES** RNP: 1718313403
Registro: PR-176609/D
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720233901861** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/07/2023 Baixada em: 28/07/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL** CNPJ: 95.595.120/0001-95

Rua: AV. GETÚLIO VARGAS Nº: SN

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DIAMANTE DO SUL UF: PR CEP: 85408-000

Contrato: 011/2023 celebrado em 05/04/2023 Vinculado a ART: 1720233287454

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV GETULIO VARGAS Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: DIAMANTE DO SUL

UF: PR

CEP: 85408-000

Coordenadas Geográficas: -25,04181 x -52,680168

Endereço da obra/serviço: LINHA CENTRALITO Nº: SN

Bairro: RURAL

Cidade: DIAMANTE DO SUL

UF: PR

CEP: 85408-000

Coordenadas Geográficas: -25,05167 x -52,685993

Data de início: 05/04/2023 Conclusão efetiva: 05/07/2023

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL

CNPJ: 95.595.120/0001-95

Atividade Técnica: 1- Execução de serviço técnico de recuperação ambiental recuperação ambiental, 15 OBRAS

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004260/2023

17/08/2023 10:21

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 223279/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

000203

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de diamante do sul , inscrito no CNPJ 95.595.120/0001-95 com sede em, Diamante do sul – PR, av getúlio vargas, sn – centro diamante do sul/pr - CEP 85.408-000, representada pelo sr. Darci Tirelli, atesta que a empresa, precisa Pericia Agroambiental Ltda, inscrita no CNPJ 41542163000183 situada na rua Duque de Caxias n 397 centro de catanduvas - PR, CEP 85470-000, representada e sob a responsabilidade técnica do sr. Maycon Douglas da Silva Tavares registrado no crea sob Número 176609/D e RPN 1718313403 realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 11/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Av Getúlio Vargas, s/n – Centro Diamante do Sul – PR
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: execução/recuperação ambiental/ recuperação de 15 nascentes.
4. Período de realização dos serviços: 05/04/2023 a 05/07/2023
5. Período contratual: 12 meses

Diamante do Sul, 11 de agosto de 2023

DARCI
TIRELLI:020
26956979

Assinado de forma digital por DARCI
TIRELLI:02026956979
Dados: 2023.06.27
16:39:20 -03'00'

Darci Tirelli
Prefeito

Darci Tirelli
Prefeito em exercício

Tabellionato

Assinatura do profissional
ENG. Agrônomo Maycon D S Tavares
CREA 176609/D
RNP 1718313403

TABELIONATO DE NOTAS DE CATANDUVAS/PR
Avenida dos Pioneiros, 483 - Centro - Catanduvas/PR
Telefone: (45) 3234-1643
Email: notas.catanduvas@gmail.com

SELO DIGITAL Nº: Sf TN1.eGWtb.CA4hc-YVJJI.1509q

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES L.16 F.126

Emolumento: R\$10,73(VRC 43,81) Funerária: R\$2,88
Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,54 Fundeaj: R\$0,54

Em testemunho da veracidade Valentin Frizon Grobs,
Escrivão Catanduvas - PR 11/08/2023

Valentin Frizon Grobs
Consultor em Direito do Trabalho - www.funerpen.com.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223279/2023

CAT nº 1720/2023-04260 de 17/08/2023, página 2 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

SERVIÇO DISTRIAL DE DIAMANTE DO SUL
 COMARCA DE GUARANIÁçu - Bruna Rogowski - Oficial

Reconheço, por SEMELHANÇA, a assinatura de: DARCI TIRELLI.....
 Selos digital FUNARPEN nº SFTN1.rG6pb.sqzb-MruDK.F522q
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Diamante do Sul, 11/08/2023.

Em Teste Edina Andreia da Verdade. 

Bruna Rogowski - Oficial
 Edina Andreia C. Kailer - Esc. Substituta

Rua J. K. de Oliveira, s/n. Centro, Diamante do Sul/PR. CEP: 85.408-000. Tel: (41) 3230-1283
 mail: cartorio@diamantedosul@gmail.com

SERVIÇO DISTRIAL DE DIAMANTE DO SUL
 CNPJ nº 09.914.880/0001-40
 Bruna Rogowski - Oficial
 Edina A. C. Kailer
 Esc. Substituta
 Rua J. K. de Oliveira, s/n
 Fone (41) 3230-1283 Diamante do Sul
 Comarca de Guaraniáçu - Estado do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 228279/2023

CAT nº 1720230004260 de 17/08/2023, página 3 de 3





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

000205

Atestado de capacidade técnica

De um lado, o MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro, Cep:85.415-000, Cafelândia - PR, , simplesmente denominado CONTRATANTE atesta que, a empresa PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº41.542.163/0001-83 com sede na Rua Duque de Caxias, 397- Cep:85470000 -Bairro: Centro, Telefone:(45)99102-3137,email:maycon_tavares_@hotmail.com no município de Catanduva/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES, brasileiro portador(a) da cédula de identidade nº 102136063, devidamente inscrito(a) no CPF nº091.568.119-69, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, realizou:

Dados da obra/serviço

Execução (mão-de-obra) de 15 recuperação e proteção de nascentes ao longo das bacias do município de Cafelândia/PR, previstas no Convenio Itaipu nº4500068896; compreendendo: limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos.

Número do contrato

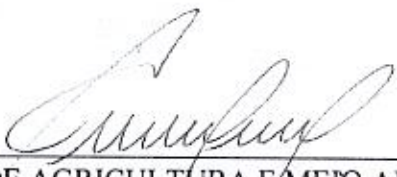
037/2023

Período de execução



24/04/2023 - 20/12/2023

Período contratual

12 meses


SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
NERI JOSÉ FERREIRA


ENGENHEIRO AMBIENTAL
ORLANDO DE PARIS JUNIOR

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
17/07/2024 - 10:27:18

CNPJ:	41.542.163/0001-83	Inscrição Estadual:	90938024-35
Nome Empresarial:	PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DUQUE DE CAXIAS		
Número:	397	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CATANDUVAS	UF:	PR
CEP:	85.470-000	Telefone:	(45)3235-2019
E-mail:	MAYCON_TAVARES_@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
Início das Atividades:	03/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

**PRECISA**

AGROAMBIENTAL

41542163000183

precisaagro@gmail.com

Proposta de preços

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 41542163000183, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS 397 CATANDUVAS PR, através de seu representante legal, Sr MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES portador do CPF 09156811969, vem apresentar proposta de preços conforme apresentado em disputa.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA	25	769,00	19.225,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA	20	744,00	14.880,00
Valor total da proposta- 34.105,00				

aguardamos deferimento e seguimos a disposição

Catanduvas 24/07/2024

**PRECISA PERICIA
AGROAMBIENTAL LTDA
41542163000183
CREA 176609/D**



Proposta de preços

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 41542163000183, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS 397 CATANDUVAS PR, através de seu representante legal, Sr MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES portador do CPF 09156811969, vem apresentar proposta de preços conforme apresentado em disputa.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA	25	744,00	18.600,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA	20	744,00	14.880,00
Valor total da proposta- 33.480,00				

aguardamos deferimento e seguimos a disposição

Catanduvas 29/07/2024

PRECISA PERICIA
AGROAMBIENTAL LTDA
41542163000183
CREA 176609/D

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
07/07/2024 - 15 03 25**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90938024-35	Inscrição CNPJ 41.542.163/0001-83
Nome Empresarial	Precisa Pericia Agroambiental Ltda	
Endereço	Rua Duque de Caxias, 397. Centro 85470-000 - Catanduvas - PR	
Telefone	(45)3235-2019	
E-mail	MAYCON_TAVARES_@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4399-1/03 - Obras de Alvenaria	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente 4399-1/05 - Perfuracao e Construcao de Pocos de Agua	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Estabelecimento Fixo(Fora da Loja), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)	
Início das Atividades	03/2022	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 03/2022	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2022	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 03/2022	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41542163000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 08:31:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **41.542.163/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Administrativo Nº 58/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/07/2024 17:16:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/07/2024 17:15:37	CADASTRO DE PROPOSTA	J D COSTA LTDA
22/07/2024 12:45:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969
23/07/2024 14:21:12	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
23/07/2024 14:39:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J D COSTA LTDA
24/07/2024 11:31:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME
24/07/2024 11:55:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME
24/07/2024 15:41:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/07/2024 17:41		
24/07/2024 16:11:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo 2fdc13dea2614786921491f91e8ed4a5.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo dc647c9b87cd4f969cbf13ad386e4727.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo fec3317813f84d58b39fb80eec8c7cbd.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo a97b63d6dd884256b6f58a182624a6c4.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo ced213724261428a9415b4c8c7e21478.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo 0722e16f167a4584968af4222adf10d6.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo 031fe6a41b764bc19e95855e1e414a85.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo b7ecaa0006ee408a979daa9e324408a0.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo 62ade6c50a1b471c88eb4b6f9926c5d6.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo ecb657fbfce49b0ae620b9a5c9fa5b3.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo a8f2e7013ceb4eae650444668bbbbaa7.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 16:11:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo b26c0b4926944c8caf0f408b34130f93.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 16:11:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo e1ca9d1070094decb13c183832e4bac5.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 16:11:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo 5c2104def27f4b3cbdcbe08f537e2e59.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 16:11:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo df55c176f2164bc1a6dbf7467019e04b.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 16:11:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo d4288354cc404e0eb805928e6a8139bb.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 16:11:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo 792afcf8ca9b42ce80620bce768a1ad6.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 16:11:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo f2fc6a031bb843598f13bd6ffe11a515.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 16:11:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo 851c33cca02d4252b70cf7ccd81e9d4f.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 16:11:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo de65d7c95a59469c88ae94b8b7bba55e.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 16:11:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo 08546c9062494baca96e1d9552cd688d.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 18:08:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo e5f324a770e44cf7ac53009817578a55.pdf aos documentos complementares.

29/07/2024 11:15:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo 533559661b3c438ea841a93cec511b66.pdf aos documentos complementares.

29/07/2024 11:15:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 adicionou o arquivo d45cb3df7100424c9b4247d74267bf87.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPE-RAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS; LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRE-TENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 744,00	Valor Total: 18.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	013 41.542.163/0001-83	1.167,00	744,00		Sim
2 J D COSTA LTDA	008 40.826.198/0001-81	1.167,00	770,00	3,49	Sim
3 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS	096 24.227.299/0001-80	1.100,00	780,00	1,30	Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

4 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	025	12.873.443/0001-76	1.167,00	1.015,00	30,13	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE						
11/07/2024 17:16:32	PUBLICADO					
12/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/07/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/07/2024 14:01:46	DISPUTA					
24/07/2024 14:01:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)				1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.167,00
24/07/2024 14:01:46	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)				1.100,00
24/07/2024 14:02:06	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.099,00
24/07/2024 14:06:37	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)				1.098,00
24/07/2024 14:09:14	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)				1.095,00
24/07/2024 14:10:03	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)				1.080,00
24/07/2024 14:10:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
24/07/2024 14:10:05	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.094,00
24/07/2024 14:10:14	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.079,00
24/07/2024 14:10:15	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.060,00
24/07/2024 14:10:34	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.059,00
24/07/2024 14:10:43	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.058,00
24/07/2024 14:10:57	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.057,00
24/07/2024 14:11:03	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.056,00
24/07/2024 14:11:39	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.055,00
24/07/2024 14:11:44	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.054,00
24/07/2024 14:11:51	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.053,00
24/07/2024 14:11:57	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)				1.052,00
24/07/2024 14:12:03	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.051,00
24/07/2024 14:12:09	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.049,00
24/07/2024 14:12:14	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)				1.040,00
24/07/2024 14:12:26	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.039,00
24/07/2024 14:12:38	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)				1.038,00
24/07/2024 14:12:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.037,00
24/07/2024 14:13:04	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)				1.035,00
24/07/2024 14:13:20	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.034,00
24/07/2024 14:13:23	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.034,00
24/07/2024 14:13:30	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.033,00
24/07/2024 14:13:43	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.032,00
24/07/2024 14:13:48	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE				1.031,00
24/07/2024 14:14:01	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)				1.030,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:14:03	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	30,00
24/07/2024 14:14:42	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.020,00
24/07/2024 14:14:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.020,00
24/07/2024 14:15:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 096 no valor de 30,00 foi cancelado.			
24/07/2024 14:15:13	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.019,00
24/07/2024 14:15:16	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.019,00
24/07/2024 14:15:22	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.018,00
24/07/2024 14:15:38	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.017,00
24/07/2024 14:15:43	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.016,00
24/07/2024 14:15:53	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 025)	1.015,00
24/07/2024 14:15:59	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.000,00
24/07/2024 14:16:45	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	997,00
24/07/2024 14:16:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	996,00
24/07/2024 14:17:35	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	995,00
24/07/2024 14:17:40	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	994,00
24/07/2024 14:17:57	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	990,00
24/07/2024 14:18:09	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	993,00
24/07/2024 14:18:15	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	988,00
24/07/2024 14:19:12	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	985,00
24/07/2024 14:19:18	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	984,00
24/07/2024 14:19:44	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	980,00
24/07/2024 14:19:50	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	979,00
24/07/2024 14:20:50	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	978,00
24/07/2024 14:20:54	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	977,00
24/07/2024 14:21:01	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	976,00
24/07/2024 14:21:06	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	975,00
24/07/2024 14:21:28	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	970,00
24/07/2024 14:21:34	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	969,00
24/07/2024 14:22:18	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	165,00
24/07/2024 14:22:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 096 no valor de 165,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
24/07/2024 14:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 096 no valor de 970,00 foi cancelado.			
24/07/2024 14:22:51	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	965,00
24/07/2024 14:22:56	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	964,00
24/07/2024 14:23:05	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	963,50
24/07/2024 14:23:11	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	962,00
24/07/2024 14:23:29	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	950,00
24/07/2024 14:23:35	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	949,00
24/07/2024 14:23:53	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	948,00
24/07/2024 14:23:59	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	947,00
24/07/2024 14:24:52	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	945,00
24/07/2024 14:24:57	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	944,00
24/07/2024 14:25:41	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	940,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:25:48	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	939,00
24/07/2024 14:26:36	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	935,00
24/07/2024 14:26:45	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	934,00
24/07/2024 14:27:05	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	930,00
24/07/2024 14:27:14	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	929,00
24/07/2024 14:27:44	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	925,00
24/07/2024 14:27:51	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	924,00
24/07/2024 14:28:19	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	920,00
24/07/2024 14:28:25	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	919,00
24/07/2024 14:28:36	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	910,00
24/07/2024 14:28:43	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	809,00
24/07/2024 14:29:30	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	808,00
24/07/2024 14:29:36	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	807,00
24/07/2024 14:30:10	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	800,00
24/07/2024 14:30:16	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	799,00
24/07/2024 14:30:49	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 096)	780,00
24/07/2024 14:30:55	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	779,00
24/07/2024 14:32:39	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 008)	770,00
24/07/2024 14:32:45	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	769,00
24/07/2024 14:34:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969		
24/07/2024 14:34:45	HABILITAÇÃO		
24/07/2024 14:50:09	MENSAGEM PREGOEIRO		
	Boa tarde, solicitamos que a empresa adeque os valores dos dois lotes para que os mesmos fiquem no mesmo preço, uma vez que o serviço é o mesmo, só dividimos em dois lotes pelo fato de serem dois recursos diferentes		
24/07/2024 14:54:14	MENSAGEM MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969		
	Boa tarde caro pregoeiro, pelo fato de dividir em dois lotes, nos baseamos no valor de um lote para equilibrar com o outro, dessa forma não é possível, tirar ainda mais valores, da proposta o que podemos fazer é a media dos dois para equiparar se for o caso!		
24/07/2024 15:35:47	MENSAGEM MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969		
	devo enviar a documentação nos dois lotes, ou em um somente?		
01/08/2024 19:28:26	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	744,00
02/08/2024 11:21:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
02/08/2024 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
02/08/2024 13:28:35	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECU-PERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR. RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 744,00	Valor Total: 14.880,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	024	41.542.163/0001-83	1.167,00	744,00		Sim
2 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS	068	24.227.299/0001-80	1.100,00	745,00	0,13	Sim
3 J D COSTA LTDA	114	40.826.198/0001-81	1.167,00	750,00	0,67	Sim
4 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	076	12.873.443/0001-76	1.167,00	1.017,00	35,60	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/07/2024 17:16:32	PUBLICADO					
12/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/07/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/07/2024 14:01:46	DISPUTA					
24/07/2024 14:01:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)			1.167,00	
24/07/2024 14:01:46	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.167,00	
24/07/2024 14:01:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)			1.167,00	
24/07/2024 14:01:46	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)			1.100,00	
24/07/2024 14:02:13	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)			1.099,00	
24/07/2024 14:09:46	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)			1.080,00	
24/07/2024 14:09:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
24/07/2024 14:09:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)			1.079,00	
24/07/2024 14:10:21	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.065,00	
24/07/2024 14:10:22	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)			1.075,00	
24/07/2024 14:10:38	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)			1.064,00	
24/07/2024 14:10:47	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)			1.060,00	
24/07/2024 14:10:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.063,00	
24/07/2024 14:10:55	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.059,00	
24/07/2024 14:11:01	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)			1.058,00	
24/07/2024 14:11:09	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.057,00	
24/07/2024 14:11:16	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)			1.055,00	
24/07/2024 14:11:26	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.054,00	
24/07/2024 14:11:33	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)			1.050,00	
24/07/2024 14:11:39	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.049,00	
24/07/2024 14:11:45	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)			1.048,00	
24/07/2024 14:11:50	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)			1.045,00	
24/07/2024 14:11:52	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.047,00	
24/07/2024 14:11:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)			1.044,00	
24/07/2024 14:11:58	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.044,00	
24/07/2024 14:12:04	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE			1.043,00	
24/07/2024 14:12:09	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)			1.040,00	
24/07/2024 14:12:13	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)			1.043,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:12:14	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	139,00
24/07/2024 14:12:50	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.038,00
24/07/2024 14:13:09	MENSAGEM	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 solicito cancelamento do meu ultimo lance por erro de digitação	
24/07/2024 14:13:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O lance do PARTICIPANTE 024 no valor de 139,00 foi cancelado.	
24/07/2024 14:13:36	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.037,00
24/07/2024 14:13:42	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.035,00
24/07/2024 14:13:53	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.034,00
24/07/2024 14:13:55	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.034,00
24/07/2024 14:13:56	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.030,00
24/07/2024 14:14:00	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.033,00
24/07/2024 14:14:06	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.029,00
24/07/2024 14:14:06	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.029,00
24/07/2024 14:14:13	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.028,00
24/07/2024 14:14:22	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.027,00
24/07/2024 14:15:06	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.025,00
24/07/2024 14:15:16	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.024,00
24/07/2024 14:15:27	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.023,00
24/07/2024 14:15:29	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.023,00
24/07/2024 14:15:36	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.022,00
24/07/2024 14:15:36	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.020,00
24/07/2024 14:15:46	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.019,00
24/07/2024 14:15:51	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.018,00
24/07/2024 14:15:57	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	1.016,00
24/07/2024 14:16:02	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 076)	1.017,00
24/07/2024 14:16:04	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	1.000,00
24/07/2024 14:16:28	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	998,00
24/07/2024 14:16:35	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	997,00
24/07/2024 14:16:59	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	990,00
24/07/2024 14:17:04	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	988,00
24/07/2024 14:18:17	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	970,00
24/07/2024 14:18:24	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	969,00
24/07/2024 14:19:18	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	965,00
24/07/2024 14:19:24	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	964,00
24/07/2024 14:20:00	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	960,00
24/07/2024 14:20:05	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	959,00
24/07/2024 14:21:21	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	950,00
24/07/2024 14:21:27	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	949,00
24/07/2024 14:22:40	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	930,00
24/07/2024 14:22:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	929,00
24/07/2024 14:24:00	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	920,00
24/07/2024 14:24:10	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE	919,00
24/07/2024 14:24:52	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	900,00

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:25:02	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	899,00
24/07/2024 14:26:13	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	890,00
24/07/2024 14:26:25	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	889,00
24/07/2024 14:26:50	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	880,00
24/07/2024 14:26:56	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	879,00
24/07/2024 14:27:09	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	878,00
24/07/2024 14:27:35	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	877,00
24/07/2024 14:27:44	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	875,00
24/07/2024 14:27:55	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	874,00
24/07/2024 14:28:30	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	870,00
24/07/2024 14:28:32	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	873,00
24/07/2024 14:28:38	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	869,00
24/07/2024 14:28:53	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	850,00
24/07/2024 14:29:00	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	849,00
24/07/2024 14:29:24	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	840,00
24/07/2024 14:29:31	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	839,00
24/07/2024 14:30:38	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	838,00
24/07/2024 14:30:44	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	837,00
24/07/2024 14:31:18	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	836,00
24/07/2024 14:31:22	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	835,00
24/07/2024 14:31:23	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	835,00
24/07/2024 14:31:28	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	834,00
24/07/2024 14:31:39	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	800,00
24/07/2024 14:31:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	799,00
24/07/2024 14:32:12	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	797,00
24/07/2024 14:32:22	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	796,00
24/07/2024 14:33:01	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	795,00
24/07/2024 14:33:07	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	794,00
24/07/2024 14:33:43	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	787,00
24/07/2024 14:33:49	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	786,00
24/07/2024 14:34:32	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	780,00
24/07/2024 14:34:40	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	779,00
24/07/2024 14:36:10	LANCE	J D COSTA LTDA (PARTICIPANTE 114)	750,00
24/07/2024 14:36:16	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	749,00
24/07/2024 14:36:40	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	748,00
24/07/2024 14:36:51	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	747,00
24/07/2024 14:37:19	LANCE	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 068)	745,00
24/07/2024 14:37:26	LANCE	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 (PARTICIPANTE)	744,00
24/07/2024 14:39:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969			
24/07/2024 14:39:27	HABILITAÇÃO		
02/08/2024 11:21:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
02/08/2024 11:36:29	EM ADJUDICAÇÃO		
02/08/2024 13:28:35	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Administrativo Nº 58/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/07/2024 17:16:33

TOTAL DO PROCESSO: **33.480,00**

MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 41.542.163/0001-83 **33.480,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 744,00 **Total: 18.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPE-RAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRE-TENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFOR-MADA CONFORME O CRO

Quantidade: 25 Val. Ref.: 1.167,00 **Valor Unit.: 744,00** Total Item: 18.600,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 744,00 **Total: 14.880,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECU-PERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRA-MENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLA-ÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCEN-TES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.167,00 **Valor Unit.: 744,00** Total Item: 14.880,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANÉSSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000223

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 41.542.163/0001-83**

LOTE Nº 01 – CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascntes.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	25	744,00	18.600,00

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" 4127858/2023

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascntes.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA	20	744,00	14.880,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000224

	ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.			
--	---	--	--	--

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Desclassificações

➤ NÃO HOUVE

Inabilitações

➤ NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de agosto de 2024.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000225

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Adm: Nº 58/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais): **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969** (41542163000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



ESTADO DO PARANÁ

000226

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Adm: Nº 58/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais): **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969** (41542163000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR



ESTADO DO PARANÁ

000227

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Adm: Nº 58/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais): **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969** (41542163000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 2 de agosto de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
 Processo Administrativo Nº 58/2024
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
 Data de Publicação: 11/07/2024 17:16:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 14:22:36
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPE-RAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRE-TENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 744,00	Valor Total: 18.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	013	41.542.163/0001-83	1.167,00	744,00		Sim
2 J D COSTA LTDA	008	40.826.198/0001-81	1.167,00	770,00	3,49	Sim
3 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS	096	24.227.299/0001-80	1.100,00	780,00	1,30	Sim
4 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	025	12.873.443/0001-76	1.167,00	1.015,00	30,13	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 14:22:37
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECU-PERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 744,00	Valor Total: 14.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	024	41.542.163/0001-83	1.167,00	744,00		Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

2	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS	068	24.227.299/0001-80	1.100,00	745,00	0,13	Sim
3	J D COSTA LTDA	114	40.826.198/0001-81	1.167,00	750,00	0,67	Sim
4	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	076	12.873.443/0001-76	1.167,00	1.017,00	35,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Administrativo Nº 58/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING

Data de Publicação: 11/07/2024 17:16:33

LOTE 1 - Lote 1

24/07/2024 14:01:46	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,100.00	24/07/2024 14:11:51	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,053.00
24/07/2024 14:01:46	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,167.00	24/07/2024 14:11:57	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,052.00
24/07/2024 14:01:46	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	1,167.00	24/07/2024 14:12:03	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,051.00
24/07/2024 14:01:46	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,167.00	24/07/2024 14:12:09	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,049.00
24/07/2024 14:02:06	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,099.00	24/07/2024 14:12:14	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,040.00
24/07/2024 14:06:37	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	1,098.00	24/07/2024 14:12:26	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,039.00
24/07/2024 14:09:14	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,095.00	24/07/2024 14:12:38	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,038.00
24/07/2024 14:10:03	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	1,080.00	24/07/2024 14:12:58	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,037.00
24/07/2024 14:10:05	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,094.00	24/07/2024 14:13:04	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,035.00
24/07/2024 14:10:14	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,079.00	24/07/2024 14:13:20	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,034.00
24/07/2024 14:10:15	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,060.00	24/07/2024 14:13:23	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,034.00
24/07/2024 14:10:34	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,059.00	24/07/2024 14:13:30	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,033.00
24/07/2024 14:10:43	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,058.00	24/07/2024 14:13:43	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,032.00
24/07/2024 14:10:57	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,057.00	24/07/2024 14:13:48	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,031.00
24/07/2024 14:11:03	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,056.00	24/07/2024 14:14:01	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,030.00
24/07/2024 14:11:39	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,055.00	24/07/2024 14:14:03	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	CANCELADO	30.00
24/07/2024 14:11:44	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,054.00	24/07/2024 14:14:42	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,020.00
				24/07/2024 14:14:46	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	1,020.00
				24/07/2024 14:15:13	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,019.00
				24/07/2024 14:15:16	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,019.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:15:22	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,018.00	24/07/2024 14:21:06	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	975.00
24/07/2024 14:15:38	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,017.00	24/07/2024 14:21:28	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	CANCELADO	970.00
24/07/2024 14:15:43	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,016.00	24/07/2024 14:21:34	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	969.00
24/07/2024 14:15:53	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,015.00	24/07/2024 14:22:18	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	CANCELADO	165.00
24/07/2024 14:15:59	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,000.00	24/07/2024 14:22:51	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	965.00
24/07/2024 14:16:45	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	997.00	24/07/2024 14:22:56	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	964.00
24/07/2024 14:16:49	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	996.00	24/07/2024 14:23:05	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	963.50
24/07/2024 14:17:35	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	995.00	24/07/2024 14:23:11	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	962.00
24/07/2024 14:17:40	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	994.00	24/07/2024 14:23:29	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	950.00
24/07/2024 14:17:57	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	990.00	24/07/2024 14:23:35	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	949.00
24/07/2024 14:18:09	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	993.00	24/07/2024 14:23:53	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	948.00
24/07/2024 14:18:15	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	988.00	24/07/2024 14:23:59	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	947.00
24/07/2024 14:19:12	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	985.00	24/07/2024 14:24:52	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	945.00
24/07/2024 14:19:18	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	984.00	24/07/2024 14:24:57	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	944.00
24/07/2024 14:19:44	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	980.00	24/07/2024 14:25:41	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	940.00
24/07/2024 14:19:50	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	979.00	24/07/2024 14:25:48	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	939.00
24/07/2024 14:20:50	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	978.00	24/07/2024 14:26:36	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	935.00
24/07/2024 14:20:54	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	977.00	24/07/2024 14:26:45	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	934.00
24/07/2024 14:21:01	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	976.00				

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:27:05	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	930.00	24/07/2024 14:01:46	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,167.00
24/07/2024 14:27:14	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	929.00	24/07/2024 14:01:46	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,100.00
24/07/2024 14:27:44	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	925.00	24/07/2024 14:01:46	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,167.00
24/07/2024 14:27:51	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	924.00	24/07/2024 14:02:13	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,099.00
24/07/2024 14:28:19	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	920.00	24/07/2024 14:09:46	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	1,080.00
24/07/2024 14:28:25	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	919.00	24/07/2024 14:09:58	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,079.00
24/07/2024 14:28:36	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	910.00	24/07/2024 14:10:21	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,065.00
24/07/2024 14:28:43	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	809.00	24/07/2024 14:10:22	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,075.00
24/07/2024 14:29:30	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	808.00	24/07/2024 14:10:38	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,064.00
24/07/2024 14:29:36	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	807.00	24/07/2024 14:10:47	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,060.00
24/07/2024 14:30:10	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	800.00	24/07/2024 14:10:49	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,063.00
24/07/2024 14:30:16	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	799.00	24/07/2024 14:10:55	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,059.00
24/07/2024 14:30:49	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	780.00	24/07/2024 14:11:01	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,058.00
24/07/2024 14:30:55	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	779.00	24/07/2024 14:11:09	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,057.00
24/07/2024 14:32:39	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	770.00	24/07/2024 14:11:16	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,055.00
24/07/2024 14:32:45	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	769.00	24/07/2024 14:11:26	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,054.00
01/08/2024 19:28:26	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	744.00	24/07/2024 14:11:33	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,050.00
LOTE 2 - Lote 2				24/07/2024 14:11:39	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	1,049.00
24/07/2024 14:01:46	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	1,167.00	24/07/2024 14:11:45	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	1,048.00
				24/07/2024 14:11:50	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	1,045.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:11:52 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,047.00	24/07/2024 14:15:16 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME VÁLIDO	1,024.00
24/07/2024 14:11:55 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA VÁLIDO	1,044.00	24/07/2024 14:15:27 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,023.00
24/07/2024 14:11:58 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,044.00	24/07/2024 14:15:29 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA VÁLIDO	1,023.00
24/07/2024 14:12:04 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,043.00	24/07/2024 14:15:36 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,022.00
24/07/2024 14:12:09 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME VÁLIDO	1,040.00	24/07/2024 14:15:36 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME VÁLIDO	1,020.00
24/07/2024 14:12:13 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA VÁLIDO	1,043.00	24/07/2024 14:15:46 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA VÁLIDO	1,019.00
24/07/2024 14:12:14 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 CANCELADO	139.00	24/07/2024 14:15:51 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,018.00
24/07/2024 14:12:50 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME VÁLIDO	1,038.00	24/07/2024 14:15:57 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME VÁLIDO	1,016.00
24/07/2024 14:13:36 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,037.00	24/07/2024 14:16:02 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA VÁLIDO	1,017.00
24/07/2024 14:13:42 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME VÁLIDO	1,035.00	24/07/2024 14:16:04 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,000.00
24/07/2024 14:13:53 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,034.00	24/07/2024 14:16:28 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME VÁLIDO	998.00
24/07/2024 14:13:55 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA VÁLIDO	1,034.00	24/07/2024 14:16:35 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	997.00
24/07/2024 14:13:56 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME VÁLIDO	1,030.00	24/07/2024 14:16:59 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME VÁLIDO	990.00
24/07/2024 14:14:00 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,033.00	24/07/2024 14:17:04 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	988.00
24/07/2024 14:14:06 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA VÁLIDO	1,029.00	24/07/2024 14:18:17 J D COSTA LTDA VÁLIDO	970.00
24/07/2024 14:14:06 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,029.00	24/07/2024 14:18:24 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	969.00
24/07/2024 14:14:13 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,028.00	24/07/2024 14:19:18 J D COSTA LTDA VÁLIDO	965.00
24/07/2024 14:14:22 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA VÁLIDO	1,027.00	24/07/2024 14:19:24 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	964.00
24/07/2024 14:15:06 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	1,025.00	24/07/2024 14:20:00 J D COSTA LTDA VÁLIDO	960.00
		24/07/2024 14:20:05 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969 VÁLIDO	959.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:21:21	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	950.00	24/07/2024 14:29:24	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	840.00
24/07/2024 14:21:27	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	949.00	24/07/2024 14:29:31	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	839.00
24/07/2024 14:22:40	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	930.00	24/07/2024 14:30:38	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	838.00
24/07/2024 14:22:49	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	929.00	24/07/2024 14:30:44	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	837.00
24/07/2024 14:24:00	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	920.00	24/07/2024 14:31:18	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	836.00
24/07/2024 14:24:10	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	919.00	24/07/2024 14:31:22	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	835.00
24/07/2024 14:24:52	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	900.00	24/07/2024 14:31:23	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	835.00
24/07/2024 14:25:02	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	899.00	24/07/2024 14:31:28	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	834.00
24/07/2024 14:26:13	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	890.00	24/07/2024 14:31:39	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	800.00
24/07/2024 14:26:25	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	889.00	24/07/2024 14:31:49	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	799.00
24/07/2024 14:26:50	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	880.00	24/07/2024 14:32:12	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	797.00
24/07/2024 14:26:56	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	879.00	24/07/2024 14:32:22	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	796.00
24/07/2024 14:27:09	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	878.00	24/07/2024 14:33:01	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	VÁLIDO	795.00
24/07/2024 14:27:35	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	877.00	24/07/2024 14:33:07	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	794.00
24/07/2024 14:27:44	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	875.00	24/07/2024 14:33:43	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	787.00
24/07/2024 14:27:55	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	874.00	24/07/2024 14:33:49	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	786.00
24/07/2024 14:28:30	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	870.00	24/07/2024 14:34:32	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	780.00
24/07/2024 14:28:32	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	873.00	24/07/2024 14:34:40	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	779.00
24/07/2024 14:28:38	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	869.00	24/07/2024 14:36:10	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	750.00
24/07/2024 14:28:53	J D COSTA LTDA	VÁLIDO	850.00	24/07/2024 14:36:16	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	749.00
24/07/2024 14:29:00	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969	VÁLIDO	849.00				

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/07/2024 14:36:40 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
- ME

VÁLIDO 748.00

24/07/2024 14:36:51 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES
09156811969

VÁLIDO 747.00

24/07/2024 14:37:19 ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
- ME

VÁLIDO 745.00

24/07/2024 14:37:26 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES
09156811969

VÁLIDO 744.00

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal as servidoras aprovadas no concurso público nº. 001/2019, lotadas na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionadas:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
867-2/1	Cristaine Aparecida de Lima de Oliveira	02/08/2021
868-0/1	Inêz de Almeida Fongaro	02/08/2021
864-8/1	Mariani Rubas Langer	02/08/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 02 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:412F5386

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2024

Processo Adm: Nº 58/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais): **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969** (41542163000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4953DE91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2024

Processo Adm: Nº 58/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais): **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969** (41542163000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A0208EB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 124/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **DE BONA & MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA- CNPJ 36.668.418/0001-19**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 124/2023.

Prazo de Vigência: 15 (Quinze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 02/08/2024.

As alterações realizadas no contrato através deste termo aditivo passam a ter validade a partir de 13 de agosto de 2024.

Tomada de Preços nº 04/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:092A7FFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5947/2024

Data: 31/07/2024

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, (Of. nº 154/2024 SEMED, datado de 31 de julho de 2024).

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, em virtude da vacância do cargo de professor (a), pela exoneração da servidora senhora Andréia de Carvalho Guerrero, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Anaju.

Parágrafo único. Em virtude da situação descrita no *caput* deste artigo, autorizo o chamamento de um(a) Professor(a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:282BC4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.536.335,93
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.366.083,34	47,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	26.721.801,56	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	25.385.711,48	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	24.049.621,40	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.040.562,86	-15,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.378.796,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.969.446,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.500.000,00	9,93
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.250.506,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.172.096,48	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.217,93	16.321.687,80

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 02/08/2024, às 09:32:49.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4BDDEFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 41.542.163/0001-83

LOTE Nº 01 – CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/fo/beto_Protecao_Nascents.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	25	744,00	18.600,00

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" 4127858/2023

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/fo/beto_Protecao_Nascents.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	20	744,00	14.880,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de agosto de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:16AE303A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 109.662,36** (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.1.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1261	00824-Transferência Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	280,00
1262	00842-Transferências de Outros Programas	220,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA E SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.1.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5485	00921-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	89.422,98
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5671	00834-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11.616,87
1.1.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5687	00845-Transferências de Outros Programas	4.122,51
	TOTAL	109.662,36

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 99.206,87** (noventa e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.824	22,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.834	9.744,84
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.842	17,05
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.921	89.422,98
	TOTAL	99.206,87

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R\$ 10.455,49** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
00824	Transferência Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	258,00
00834	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.872,03
00842	Transferências de Outros Programas	202,95
00845	Transferências de Outros Programas	4.122,51
	TOTAL	10.455,49

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX -2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 397, Centro, na cidade de Catanduvas/PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.542.163/0001-83, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES**, inscrito no CPF nº 091.XXX.XXX-69 e portador do RG Nº 10.XXX.XXX-3 SSP/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, Preço, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01 – CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Na_scentes.pdf, ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.</p>	25	744,00	18.600,00

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA” 4127858/2023

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
02	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Na_scentes.pdf, ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.</p>	20	744,00	14.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irremovíveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela Licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Fornecedor convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedor contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- b) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como GESTOR desta Ata de Registro de Preços:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° 070.XXX.XXX-09;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104. XXX.XXX -67, fiscal titular;
b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.XXX.XXX-15, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: CN=, OU=Prefeitura, OU=4417648600059, OU=AC SINGULARID
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES, O=C=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Este é o ATR: desta documento
Localização: was localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.05 09:02:14-0300
Fórm PDF Reader Versão: 11.2.1

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES
Data: 06/08/2024 09:17:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES – Representante Legal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000247

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 41.542.163/0001-83

LOTE Nº 01 – CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500068895

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	25	744,00	18.600,00

LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" 4127858/2023

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, HORA MÁQUINA, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, LIMPEZA, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE DRENOS, TAMPAS, TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS E DEMAIS CONEXÕES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME O USO PRETENDIDO PELO AGRICULTOR, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS NASCENTES, ESPECIALMENTE A LEI Nº 12.651/2012 - CÓDIGO FLORESTAL. A LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES SERÁ INFORMADA CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015, 20P", DISPONÍVEL EM: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf . ALÉM DISSO, É OBRIGATÓRIO SEGUIR AS NORMAS DA ITAIPU E AS RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	20	744,00	14.880,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000248

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/08/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2024.

